



EDITAL SEI Nº 25945294/2025 - SAP.LCT

Joinville, 30 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90230/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 44.286.373,22** (Quarenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 21/07/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria da Saúde e ao Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser as mesmas cadastradas na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL, e dispostos na mesma ordem da listagem de itens de Medicamentos do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto);

8.10.1.1 – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.10.1.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário;

n) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (através do comunicado no DOU);

o) Autorização Especial (AE) para comercialização e distribuição de medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/1998 (Medicamentos de Controle Especial) pelos participante do certame;

p) Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF com indicação de Responsável Técnico pelo serviço;

9.6 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.7 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.8 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c)** que conflitem com a legislação em vigor;
- d)** que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 05/03/2025.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria da Saúde: Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET, Rua dos Bororós, 502 - Bairro Distrito Industrial. Joinville/SC - CEP 89219512. Telefone: (47) 98911-0851. E-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br. Horário: 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, de segunda a quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para o Hospital Municipal São José: Setor de Farmácia do Hospital Municipal São José, Travessa São José, 540 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC - CEP 89.202- 010. Telefone: (47) 3441-6620. E-mail: hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br. Horário: 08:00 (oito) horas às 16:00 (dezesseis) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - Os ordenadores da despesa serão o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei

nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Se dará no ato do recebimento do produto.

b) Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do produto.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - O proponente que vier a ser contratado deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, atentando ainda para os dispostos relativos no Anexo VI do Edital.

27.12 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	916698 - ACICLOVIR, 200 MG	Comp	208.000	0,1985	41.288,00
2	916652 - ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	Comp	5.535.000	0,037	204.795,00
3	916765 - ACIDO FOLICO, 5 MG	Comp	547.500	0,0375	20.531,25
4	29346 - ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CALCIO), 15 MG	Comprimido	11.500	2,05	23.575,00
5	916779 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	1.700	11,2221	19.077,57
6	919515 - AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA - 10 ML	AMP	360.000	0,27	97.200,00
7	916684 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10 ML	FRS	28.000	1,09	30.520,00
8	916681 - ALBENDAZOL, 400 MG	Comp	35.000	0,4438	15.533,00
9	916755 - ALENDRONATO SODICO, 70 MG	Comp	180.000	0,25	45.000,00
10	916731 - ALOPURINOL, 100 MG	Comp	720.000	0,17	122.400,00
11	916732 - ALOPURINOL, 300 MG	Comp	335.000	0,23	77.050,00
12	916674 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	11.200	4,36	48.832,00
13	916858 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	300	4,11	1.233,00
14	916780 - AMIODARONA, 200 MG	Comp	225.000	0,3967	89.257,50
15	919571 - AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 3	AMP	10.000	2,9341	29.341,00

	ML				
16	916827 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comp	4.625.000	0,05	231.250,00
17	9580 - AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	50.000	6,7967	339.835,00
18	916712 - AMOXICILINA, 500MG	CAPS	1.201.500	0,23	276.345,00
19	916700 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	100.000	19,67	1.967.000,00
20	12103 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	Comprimido	3.500	2,23	7.805,00
21	916713 - AMPICILINA, 1 G, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	8.000	4,13	33.040,00
22	916787 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	Comp	6.550.000	0,0277	181.435,00
23	916788 - ATENOLOL, 50 MG	Comp	5.525.000	0,05	276.250,00
24	916741 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	23.000	0,80	18.400,00
25	916706 - AZITROMICINA, 500 MG	Comp	453.000	0,7646	346.363,80
26	916707 - AZITROMICINA, PO P/ SUSPENSAO ORAL - FRASCO 600 MG COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	50.000	6,80	340.000,00
27	22009 - AZITROMICINA 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA USO ENDOVENOSO	FR-AMP	6.000	16,78	100.680,00
28	916859 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES	FRS	7.200	29,00	208.800,00
29	916860 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES	FRS	2.500	23,9167	59.791,75
30	916718 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	52.500	6,45	338.625,00
31	916719 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	10.000	7,48	74.800,00

32	916720 - BENZILPENICILINA, POTASSICA, 5.000.000UI, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	5.500	10,117	55.643,50
33	916717 - BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	1.200	6,105	7.326,00
34	45848 - BENZOCAÍNA, 200 MG/G, GEL COM SABOR, POTE COM 12 G (PARA USO EM ODONTOLOGIA)	PT	2.000	12,015	24.030,00
35	916722 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5 MG + 2 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	53.000	3,805	201.665,00
36	916759 - BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	20.000	0,77	15.400,00
37	916841 - BIPERIDENO, 2 MG	Comp	1.203.000	0,33	396.990,00
38	916842 - BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	1.000	2,43	2.430,00
39	21744 - BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	10.000	1,498	14.980,00
40	920611 - BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERACAO PROLONGADA	Comp	60.000	0,3612	21.672,00
41	916789 - CAPTOPRIL, 25 MG	Comp	2.015.000	0,021	42.315,00
42	916833 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	6.000	7,47	44.820,00
43	916831 - CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comp	2.210.000	0,18	397.800,00
44	41600 - CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 500MG DE CALCIO + 400UI	Comprimido	3.500.000	0,053	185.500,00
45	916832 - CARBONATO DE LITIO, 300 MG	Comp	1.502.000	0,204	306.408,00
46	916790 - CARVEDILOL, 6,25 MG	Comp	4.555.000	0,08	364.400,00
47	917007 - CARVEDILOL, 25 MG	Comp	1.412.000	0,13	183.560,00
48	23431 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FR	15.200	11,094	168.628,80
49	21333 - CEFALEXINA 500 MG - CAPSULA/COMPRIMIDO	Unidade	971.500	0,619	601.358,50
50	916704 - CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, ENDOVENOSO - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	60.000	4,165	249.900,00
51	916677 - CETOCONAZOL, 200 MG	Comp	25.500	0,2922	7.451,10

52	916703 - CETOPROFENO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	190.000	3,79	720.100,00
53	916769 - CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5ML	FRS	450	9,323	4.195,35
54	26070 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	60.000	1,1233	67.398,00
55	916796 - CINARIZINA, 75 MG	Comp	131.000	0,425	55.675,00
56	916721 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comp	365.000	0,1924	70.226,00
57	29347 - CLINDAMICINA, 300 MG	Capsula	15.000	1,06	15.900,00
58	916793 - CLOPIDOGREL, 75 MG	Comp	330.000	0,2833	93.489,00
59	916760 - CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	32.000	0,40	12.800,00
60	15076 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL - GOTAS - 20 ML A 30 ML (SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO).	Frasco	30.000	1,0033	30.099,00
61	916761 - CLORETO DE SODIO, 20%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	25.000	0,407	10.175,00
62	916846 - CLORPROMAZINA, 100 MG	Comp	751.000	0,316	237.316,00
63	918766 - CLORPROMAZINA, 25 MG	Comp	513.000	0,29	148.770,00
64	14958 - CLORPROMAZINA 40 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	1.100	7,75	8.525,00
65	916847 - CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	2.200	2,42	5.324,00
66	17498 - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	2.800	2,22	6.216,00
67	916739 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - BISNAGA 10 G	BISN	41.000	1,84	75.440,00
68	916714 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 2,5 ML	FR-AMP	130.000	1,475	191.750,00
69	916657 - DEXCLORFENIRAMINA , 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	201.500	1,94	390.910,00
70	916855 - DIAZEPAM, 10 MG COMPRIMIDO	Comp	110.000	0,045	4.950,00
71	15511 - DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Ampola	25.000	0,92	23.000,00
72	916708 - DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMP	86.000	1,1067	95.176,20
73	916782 - DIGOXINA, 0,25 MG	Comp	202.000	0,1697	34.279,40

74	916783 - DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	100	10,28	1.028,00
75	916800 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	116.000	8,455	980.780,00
76	916801 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	30.000	2,27	68.100,00
77	40803 - DAPIRONA SODICA, 500 MG	Comprimido	5.000.000	0,1318	659.000,00
78	9581 - DAPIRONA SÓDICA, 500 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	427.500	2,166	925.965,00
79	916661 - DAPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	600.000	0,96	576.000,00
80	916794 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	AMP	2.000	6,073	12.146,00
81	916795 - DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	2.000	2,832	5.664,00
82	916967 - DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	Comp	1.607.500	0,17	273.275,00
83	31185 - DOXICICLINA, 100 MG	COMP	9.000	0,436	3.924,00
84	916881 - ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	Comp	8.525.000	0,0454	387.035,00
85	916861 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	20.000	1,1415	22.830,00
86	920873 - ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	FRS	100	6,74	674,00
87	14961 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML	Ampola	65.000	1,0513	68.334,50
88	916743 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SODICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	72.000	1,485	106.920,00
89	916711 - ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comp	5.000	4,79	23.950,00
90	916750 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comp	1.820.000	0,1788	325.416,00
91	916815 - ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G	BISN	6.000	10,6648	63.988,80

92	916816 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG DRAGEA/COMPRIMIDO REVESTIDO CARTELA COM 28 UNIDADES	CART	4.000	23,0433	92.173,20
93	21848 - ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	4.000	11,738	46.952,00
94	918205 - ETONOGESTREL, 68MG, IMPLANTE SUBDERMICO	UNID	300	482,00	144.600,00
95	14632 - EXTRATO DE PLANTAS, ESPINHEIRA SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380-400 MG	Capsula	250.000	0,40	100.000,00
96	27330 - EXTRATO DE PLANTAS, GUACO, MIKANIA GLOMERATA, EXTRATO FLUÍDO, XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	Frasco	40.000	2,34	93.600,00
97	916771 - FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FRS	60	38,71	2.322,60
98	916834 - FENITOINA SODICA, 100 MG	Comp	675.000	0,1436	96.930,00
99	916835 - FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	23.500	1,95	45.825,00
100	916836 - FENOBARBITAL SODICO, 100 MG	Comp	555.000	0,14	77.700,00
101	916837 - FENOBARBITAL SODICO, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	1.100	2,29	2.519,00
102	916838 - FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	FRS	2.500	4,49	11.225,00
103	916862 - FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (GOTAS) - FRASCO 20 ML	FRS	600	4,99	2.994,00
104	40804 - FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA, 80.000 UI/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML (400.000 UI/5 ML)	Frasco	15	27,64	414,60
105	919165 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	45.000	1,9201	86.404,50
106	918597 - FINASTERIDA, 5 MG	Comp	602.000	0,2248	135.329,60
107	916823 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	7.200	1,6718	12.036,96
108	916879 - FLUCONAZOL, 150MG	CAPS	95.000	0,4969	47.205,50
109	21850 - FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	1.500	5,405	8.107,50

110	916768 - FLUORESCEÍNA, 10 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 3 ML	FRS	300	13,00	3.900,00
111	916740 - FLUORURACILA, 5%, CREME - BISNAGA 15 G	BISN	10	24,537	245,37
112	916828 - FLUOXETINA, 20 MG	CAPS	8.012.000	0,08	640.960,00
113	916804 - FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16% + FOSFATO DIBASICO 6% - FRASCO 130 ML	FRS	11.400	6,0298	68.739,72
114	916752 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	57.000	0,8496	48.427,20
115	916751 - FUROSEMIDA, 40 MG	Comp	2.215.000	0,0548	121.382,00
116	916675 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMP	11.500	1,0919	12.556,85
117	15512 - GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	Frasco	100	11,6367	1.163,67
118	916810 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comp	1.502.000	0,0359	53.921,80
119	916811 - GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERACAO CONTROLADA	Comp	10.000.000	0,17	1.700.000,00
120	916763 - GLICONATO DE CALCIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	7.500	2,0464	15.348,00
121	916762 - GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	70.000	0,549	38.430,00
122	916851 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	FRS	2.600	3,425	8.905,00
123	916849 - HALOPERIDOL, 5 MG	Comp	903.500	0,11	99.385,00
124	916848 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	8.000	1,723	13.784,00
125	916850 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	15.000	5,386	80.790,00
126	916825 - HEPARINA SODICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETAVEL - AMPOLA 0,25 ML	AMP	230.000	6,35	1.460.500,00
127	916824 - HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL - FRASCO 5 ML	FR-AMP	17.000	16,41	278.970,00
128	45261 - HIDRALAZINA, 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	3.000	5,9667	17.900,10
129	916753 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comp	9.015.000	0,0191	172.186,50
130	15725 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 100 MG, PÓ LIOFÍLICO P/ INJETÁVEL	FR-AMP	70.000	3,1786	222.502,00

131	15726 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500 MG, PÓ LIOFÍLICO P/ INJETÁVEL	FR-AMP	25.000	5,4128	135.320,00
132	26069 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 a 61,5 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML- COM SERINGA/ COPO DOSADOR	FRS	30.500	2,44	74.420,00
133	916664 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	FRS	30.000	2,3425	70.275,00
134	916667 - IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	Comp	5.050.000	0,1495	754.975,00
135	916830 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comp	1.201.000	0,46	552.460,00
136	916914 - IMIQUIMODE, 50 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO - SACHE 0,25G	SACHÊ	2.500	13,48	33.700,00
137	910200 - INSULINA HUMANA, NPH 100 U/ML - INJETÁVEL FRASCO 10 ML	FRC	7.000	24,4167	170.916,90
138	910003 - INSULINA HUMANA, REGULAR 100 U/ML - INJETÁVEL FRASCO 10 ML	FRC	5.000	23,6433	118.216,50
139	916863 - IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALACAO - FRASCO 20 ML	FRS	4.000	1,255	5.020,00
140	916777 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comp	202.000	0,30	60.600,00
141	916685 - IVERMECTINA, 6 MG	Comp	55.000	0,28	15.400,00
142	916844 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG HBS	CAPS	130.000	1,8767	243.971,00
143	919930 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS BIRRANHURADOS BD	Comp	800.000	1,2815	1.025.200,00
144	916843 - LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comp	80.000	0,5575	44.600,00
145	40805 - LEVOFLOXACINO, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100 ML	F/B	8.000	9,1128	72.902,40
146	916853 - LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Comp	703.000	0,50	351.500,00
147	916852 - LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comp	350.000	0,60	210.000,00
148	916819 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comp	2.612.000	0,17	444.040,00
149	916818 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comp	2.800.000	0,19	532.000,00
150	916817 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comp	2.012.000	0,21	422.520,00
151	40806 - LIDOCAÍNA, 50 MG/G, POMADA COM SABOR -	Bisnaga	2.000	11,58	23.160,00

	BISNAGA 25 G (PARA USO EM ODONTOLOGIA)				
152	916699 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50 ML	FRS	900	42,4663	38.219,67
153	916683 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% INJETAVEL - FRASCO 20 ML	FRS	25.000	4,87	121.750,00
154	916686 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA - BISNAGA 30 GR	BISN	25.000	4,6825	117.062,50
155	916682 - LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 - TUBET1,8 ML	TUB	52.000	2,2367	116.308,40
156	21928 - LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - FRASCO 20ML	FRC	25.000	7,36	184.000,00
157	916659 - LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	120.000	2,75	330.000,00
158	916658 - LORATADINA, 10 MG	Comp	1.000.000	0,07	70.000,00
159	916791 - LOSARTANA POTASSICA, 50 MG	Comp	14.540.000	0,0399	580.146,00
160	916687 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	3.000	1,7489	5.246,70
161	916692 - MEPIVACAINA CLORIDRATO, 3%, SOLUCAO INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	TUB	10.000	2,7815	27.815,00
162	916691 - MEPIVACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 TUBETE 1,8 ML	TUB	50.000	3,006	150.300,00
163	916669 - METADONA, 5 MG	Comp	15.000	0,5775	8.662,50
164	916812 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comp	7.515.000	0,1286	966.429,00
165	916813 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comp	9.015.000	0,12	1.081.800,00
166	916792 - METILDOPA, 250 MG	Comp	605.000	0,3875	234.437,50
167	916802 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 10 ML	FRS	150.500	1,482	223.041,00
168	916803 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	280.000	0,636	178.080,00
169	916784 - METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	3.000	15,2725	45.817,50
170	916736 - METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL -	BISN	10.000	5,906	59.060,00

	BISNAGA 50 G COM APLICADOR				
171	916693 - METRONIDAZOL, 250 MG	Comp	310.000	0,1889	58.559,00
172	916695 - MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G COM APLICADOR	BISN	36.500	7,736	282.364,00
173	916857 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	AMP	45.000	1,97	88.650,00
174	12105 - MORFINA SULFATO, 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Ampola	151.000	2,32	350.320,00
175	916670 - MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	80.000	5,8775	470.200,00
176	916671 - MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	600	26,7425	16.045,50
177	21870 - NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	1.500	5,854	8.781,00
178	916737 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 10 G	BISN	28.000	1,99	55.720,00
179	916678 - NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 50ML COM SERINGA OU CONTA-GOTAS	FRS	6.500	5,03	32.695,00
180	916676 - NITROFURANTOINA, 100 MG	CAPS	402.000	0,284	114.168,00
181	17502 - NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML	Ampola	2.700	37,28	100.656,00
182	15514 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG/2 ML, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	4.000	20,52	82.080,00
183	15515 - NOREPINEFRINA HEMITARTARATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/ML, AMPOLA 4 ML	Ampola	160.000	2,21	353.600,00
184	916805 - OLEO MINERAL - FRASCO 100 ML	FRS	4.000	2,80	11.200,00
185	916797 - OMEPRAZOL, 20 MG	CAPS	4.600.000	0,0563	258.980,00
186	45849 - OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO, 4 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10 ML	Frasco	1.000	20,4636	20.463,60
187	916663 - PARACETAMOL, 500 MG	Comp	6.550.000	0,0754	493.870,00
188	12998 - PARACETAMOL, 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	Frasco	107.500	1,252	134.590,00
189	916917 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG + 30MG	Comp	2.400.000	0,3372	809.280,00

190	14836 - PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO - FRASCO 60 ML	Frasco	24.500	2,04	49.980,00
191	916772 - PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	FRS	300	19,7567	5.927,01
192	909272 - PIRIMETAMINA 25MG	CPR	8.000	0,094	752,00
193	9586 - PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML, COM SERINGA/ COPO DOSADOR	Frasco	70.000	4,1696	291.872,00
194	916729 - PREDNISONA, 20 MG	Comp	1.120.000	0,16	179.200,00
195	916730 - PREDNISONA, 5 MG	Comp	410.000	0,06	24.600,00
196	916696 - PRILOCAINA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	TUB	15.000	3,56	53.400,00
197	916662 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comp	205.000	0,1486	30.463,00
198	916665 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMP	19.000	2,9675	56.382,50
199	916776 - PROPATILNITRATO, 10 MG	Comp	601.500	0,4913	295.516,95
200	919329 - PROPILTIOURACIL, 100 MG	Comp	81.500	0,648	52.812,00
201	916785 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comp	2.206.000	0,036	79.416,00
202	27829 - PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	1.000	12,02	12.020,00
203	14631 - RETINOL ACETATO, ASSOCIADO A COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI, SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 10 ML - USO: PEDIÁTRICO (DESDE RECÉM NASCIDOS) E ADULTO.	Frasco	20.000	4,5466	90.932,00
204	916733 - RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOACIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	BISN	5.300	12,99	68.847,00
205	21742 - ROCURONIO BROMETO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML	FRS-AMP	155.000	10,55	1.635.250,00
206	42923 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA DILUIÇÃO, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G; GLICOSE 20G, CITRATO SÓDIO 2,9G E CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G. USO ORAL. ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	SACHÊ	800.000	0,915	732.000,00

207	916864 - SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FRS	85.000	13,78	1.171.300,00
208	916747 - SINVASTATINA, 20 MG	Comp	9.075.000	0,069	626.175,00
209	916748 - SINVASTATINA, 40 MG	Comp	4.800.000	0,14	672.000,00
210	19393 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 30 GR SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 30 GR	Unidade	15.000	4,70	70.500,00
211	916723 - SULFADIAZINA, 500 MG	Comp	10.000	0,45	4.500,00
212	916724 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	Comp	480.000	0,1745	83.760,00
213	26620 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	4.300	5,00	21.500,00
214	916764 - SULFATO DE MAGNESIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	25.000	1,0499	26.247,50
215	45467 - SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	5.000	6,12	30.600,00
216	28626 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 30 ML, sem restrição para uso pediátrico	FRS	13.000	1,00	13.000,00
217	916822 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRG	2.003.000	0,0395	79.118,50
218	19741 - SUXAMETONIO CLORETO 100 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FRS-AMP	9.000	22,704	204.336,00
219	4153 - TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRS-AMP	7.000	6,00	42.000,00
220	916866 - TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	13.000	1,4296	18.584,80
221	916774 - TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FRS	7.200	2,65	19.080,00
222	12907 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ ML AMPOLA DE 1 ML	Ampola	150.000	1,2423	186.345,00
223	4152 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	100.000	1,28	128.000,00
224	916770 - TROPICAMIDA, 1%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FRS	500	15,7372	7.868,60
225	916840 - VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	20.000	5,736	114.720,00
226	916839 - VALPROATO DE SODIO, 500 MG	Comp	1.700.000	0,5666	963.220,00

227	918769 - VALPROATO DE SODIO, 250 MG	CAPS	700.000	0,298	208.600,00
228	14963 - VARFARINA SÓDICA 2,5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	723.000	0,41	296.430,00
229	916786 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comp	201.000	0,35	70.350,00
230	916820 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	95.000	1,008	95.760,00
Total Geral					44.286.373,22

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 230/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 05/03/2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria da Saúde: Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET, Rua dos Bororós, 502 - Bairro Distrito Industrial. Joinville/SC - CEP 89219512. Telefone: (47) 98911-0851. E-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br. Horário: 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, de segunda a quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para o Hospital Municipal São José: Setor de Farmácia do Hospital Municipal São José, Travessa São José, 540 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC - CEP 89.202- 010. Telefone: (47) 3441-6620. E-mail: hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br. Horário: 08:00 (oito) horas às 16:00 (dezesesseis) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 230/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 05/03/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria da Saúde: Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET, Rua dos Bororós, 502 - Bairro Distrito Industrial. Joinville/SC - CEP 89219512. Telefone: (47) 98911-0851. E-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br. Horário: 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, de segunda a quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para o Hospital Municipal São José: Setor de Farmácia do Hospital Municipal São José, Travessa São José, 540 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC - CEP 89.202- 010. Telefone: (47) 3441-6620. E-mail: hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br. Horário: 08:00 (oito) horas às 16:00 (dezesseis) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Os ordenadores da despesa serão o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 230/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.10.1 - Deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, atentando ainda para os dispostos relativos no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Se dará no ato do recebimento do produto.
- b)** Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do produto.
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a)** Lei nº 14.133/21;
- b)** Lei Complementar nº 123/06;
- c)** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d)** Código de Defesa do Consumidor;
- e)** Código Civil;
- f)** Código Penal;
- g)** Código Processo Civil;
- h)** Código Processo Penal;
- i)** Legislação trabalhista e previdenciária;
- j)** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k)** Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 230/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 25658106/2025 - SES.UAD.ACP****1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

1.1 - Objeto da contratação:

Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico, por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Especificações técnicas:

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total SMS + HMSJ
1	916698	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimidos	200.000	8.000	208.000
2	916652	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	Comprimidos	5.500.000	35.000	5.535.000
3	916765	ACIDO FOLICO, 5 MG	Comprimidos	540.000	7.500	547.500
4	29346	ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO), 15 MG	Comprimido	10.000	1.500	11.500
5	916779	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	1.200	500	1.700
6	919515	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA - 10 ML	Ampola	60.000	300.000	360.000
7	916684	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10 ML	Frasco	28.000	0	28.000
8	916681	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimidos	30.000	5.000	35.000
9	916755	ALENDRONATO SODICO, 70 MG	Comprimidos	180.000	0	180.000
10	916731	ALOPURINOL, 100 MG	Comprimidos	720.000	0	720.000
11	916732	ALOPURINOL, 300 MG	Comprimidos	330.000	5.000	335.000
12	916674	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	1.200	10.000	11.200
13	916858	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	100	200	300
14	916780	AMIODARONA, 200 MG	Comprimidos	220.000	5.000	225.000
15	919571	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	Ampola	2.000	8.000	10.000
16	916827	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimidos	4.600.000	25.000	4.625.000

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total SMS + HMSJ
17	9580	AMOXICILINA, 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML COM SERINGA/ COPO DOSADOR	Frasco	50.000	0	50.000
18	916712	AMOXICILINA, 500MG	Cápsula	1.200.000	1.500	1.201.500
19	916700	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	100.000	0	100.000
20	12103	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	Comprimido	2.000	1.500	3.500
21	916713	AMPICILINA, 1 G, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	Frasco- ampola	2.000	6.000	8.000
22	916787	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimidos	6.500.000	50.000	6.550.000
23	916788	ATENÓLOL, 50 MG	Comprimidos	5.500.000	25.000	5.525.000
24	916741	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	3.000	20.000	23.000
25	916706	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimidos	450.000	3.000	453.000
26	916707	AZITROMICINA, PO P/ SUSPENSAO ORAL - FRASCO 600 MG COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	50.000	0	50.000
27	22009	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA USO ENDOVENOSO	Frasco- ampola	3.000	3.000	6.000
28	916859	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES	Frasco	7.200	0	7.200
29	916860	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL	Frasco	2.500	0	2.500

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total SMS + HMSJ
		AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES				
30	916718	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	Frasco-ampola	50.000	2.500	52.500
31	916719	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	Frasco-ampola	10.000	0	10.000
32	916720	BENZILPENICILINA, POTASSICA, 5.000.000UI, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	Frasco-ampola	500	5.000	5.500
33	916717	BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	Frasco-ampola	1.200	0	1.200
34	45848	BENZOCAÍNA, 200MG/G, GEL COM SABOR, POTE COM 12 G (PARA USO EM ODONTOLOGIA)	Pote	2.000	0	2.000
35	916722	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5 MG + 2 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	50.000	3.000	53.000
36	916759	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	5.000	15.000	20.000
37	916841	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimidos	1.200.000	3.000	1.203.000
38	916842	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	500	500	1.000
39	21744	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2 ML AMPOLA	Ampola	10.000	0	10.000
40	920611	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimidos	60.000	0	60.000
41	916789	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimidos	2.000.000	15.000	2.015.000

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total SMS + HMSJ
42	916833	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	6.000	0	6.000
43	916831	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimidos	2.200.000	10.000	2.210.000
44	41600	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 500MG DE CÁLCIO + 400UI	Comprimido	3.500.000	0	3.500.000
45	916832	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimidos	1.500.000	2.000	1.502.000
46	916790	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimidos	4.500.000	55.000	4.555.000
47	917007	CARVEDILOL, 25 MG	Comprimidos	1.400.000	12.000	1.412.000
48	23431	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	15.000	200	15.200
49	21333	CEFALEXINA, 500 MG - CAPSULA / COMPRIMIDO	Unidade	970.000	1.500	971.500
50	916704	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO - FRASCO-AMPOLA	Frasco-ampola	40.000	20.000	60.000
51	916677	CETOCONAZOL, 200 MG	Comprimidos	25.000	500	25.500
52	916703	CETOPROFENO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	Frasco-ampola	90.000	100.000	190.000
53	916769	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	Frasco	300	150	450
54	26070	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	60.000	0	60.000
55	916796	CINARIZINA, 75 MG	Comprimidos	130.000	1.000	131.000
56	916721	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimidos	360.000	5.000	365.000
57	29347	CLINDAMICINA, 300 MG	Cápsula	10.000	5.000	15.000
58	916793	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimidos	300.000	30.000	330.000
59	916760	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	2.000	30.000	32.000

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total SMS + HMSJ
60	15076	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % SOLUÇÃO NASAL – GOTAS 20-30 ML (SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO)	Frasco	30.000	0	30.000
61	916761	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	5.000	20.000	25.000
62	916846	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimidos	750.000	1.000	751.000
63	918766	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimidos	510.000	3.000	513.000
64	14958	CLORPROMAZINA , 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 20ML	Frasco	1.000	100	1.100
65	916847	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Ampola	1.200	1.000	2.200
66	17498	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	Ampola	1.800	1.000	2.800
67	916739	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - BISNAGA 10 G	Bisnaga	40.000	1.000	41.000
68	916714	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 2,5 ML	Frasco-ampola	80.000	50.000	130.000
69	916657	DEXCLORFENIRAMINA , 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	200.000	1.500	201.500
70	916855	DIAZEPAM, 10 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	100.000	10.000	110.000
71	15511	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Ampola	15.000	10.000	25.000
72	916708	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	Ampola	80.000	6.000	86.000
73	916782	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimidos	200.000	2.000	202.000
74	916783	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	100	0	100
75	916800	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE +	Ampola	86.000	30.000	116.000

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total SMS + HMSJ
		FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML				
76	916801	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	30.000	0	30.000
77	40803	DIPIRONA SODICA, 500 MG	Comprimido	5.000.000	0	5.000.000
78	9581	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	420.000	7.500	427.500
79	916661	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	300.000	300.000	600.000
80	916794	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	Ampola	1.000	1.000	2.000
81	916795	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	1.000	1.000	2.000
82	916967	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	Comprimidos	1.600.000	7.500	1.607.500
83	31185	DOXICICLINA 100MG	Comprimido	8.000	1.000	9.000
84	916881	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	Comprimidos	8.500.000	25.000	8.525.000
85	916861	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	10.000	10.000	20.000
86	920873	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	Frasco	100	0	100
87	14961	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	30.000	35.000	65.000
88	916743	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	Ampola	72.000	0	72.000
89	916711	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comprimidos	5.000	0	5.000
90	916750	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimidos	1.800.000	20.000	1.820.000

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total SMS + HMSJ
91	916815	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G	Bisnaga	6.000	0	6.000
92	916816	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG DRAGEA/COMPRIMIDO REVESTIDO CARTELA COM 28 UNIDADES	Cartela	4.000	0	4.000
93	21848	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Ampola	1.000	3.000	4.000
94	918205	ETONOGESTREL, 68MG, IMPLANTE SUBDERMICO	Unidade	300	0	300
95	14632	EXTRATO DE PLANTAS, ESPINHEIRA SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380-400 MG	Cápsula	250.000	0	250.000
96	27330	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO, MIKANIA GLOMERATA, EXTRATO FLUIDO, XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	Frasco	40.000	0	40.000
97	916771	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	Frasco	10	50	60
98	916834	FENITOINA SODICA, 100 MG	Comprimidos	650.000	25.000	675.000
99	916835	FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	Ampola	2.500	21.000	23.500
100	916836	FENOBARBITAL SODICO, 100 MG	Comprimidos	550.000	5.000	555.000
101	916837	FENOBARBITAL SODICO, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	500	600	1.100
102	916838	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	2.500	0	2.500
103	916862	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (GOTAS) - FRASCO 20 ML	Frasco	100	500	600
104	40804	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA, 400.000 UI/5 ML, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	Frasco	15	0	15

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total SMS + HMSJ
105	919165	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	20.000	25.000	45.000
106	918597	FINASTERIDA, 5 MG	Comprimidos	600.000	2.000	602.000
107	916823	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	1.200	6.000	7.200
108	916879	FLUCONAZOL, 150MG	Cápsula	85.000	10.000	95.000
109	21850	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	Ampola	500	1.000	1.500
110	916768	FLUORESCÉINA, 10 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 3 ML	Frasco	100	200	300
111	916740	FLUORURACILA, 5%, CREME - BISNAGA 15 G	Bisnaga	10	0	10
112	916828	FLUOXETINA, 20 MG	Cápsula	8.000.000	12.000	8.012.000
113	916804	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16% + FOSFATO DIBASICO 6% - FRASCO 130 ML	Frasco	4.200	7.200	11.200
114	916752	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	22.000	35.000	57.000
115	916751	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimidos	2.200.000	15.000	2.215.000
116	916675	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	Ampola	1.500	10.000	11.500
117	15512	GENTAMICINA, 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA – FRASCO 5ML	Frasco	100	0	100
118	916810	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimidos	1.500.000	2.000	1.502.000
119	916811	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERACAO CONTROLADA	Comprimidos	10.000.000	0	10.000.000
120	916763	GLICONATO DE CALCIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	1.500	6.000	7.500
121	916762	GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	10.000	60.000	70.000
122	916851	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	Frasco	2.600	0	2.600
123	916849	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimidos	900.000	3.500	903.500

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total SMS + HMSJ
124	916848	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	5.000	3.000	8.000
125	916850	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	Ampola	15.000	0	15.000
126	916825	HEPARINA SODICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETAVEL - AMPOLA 0,25 ML	Ampola	30.000	200.000	230.000
127	916824	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL - FRASCO 5 ML	Frasco-ampola	2.000	15.000	17.000
128	45261	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	3.000	0	3.000
129	916753	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimidos	9.000.000	15.000	9.015.000
130	15725	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 100 MG, PO LIOFÍLICO P/ INJETÁVEL	Frasco-ampola	20.000	50.000	70.000
131	15726	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500 MG, PO LIOFÍLICO P/ INJETAVEL	Frasco-ampola	20.000	5.000	25.000
132	26069	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 a 61,5 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML- COM SERINGA/ COPO DOSADOR	Frasco	30.000	500	30.500
133	916664	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML	Frasco	30.000	0	30.000
134	916667	IBUPROFENO, 600 MG – COMPRIMIDO	Comprimidos	5.000.000	50.000	5.050.000
135	916830	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimidos	1.200.000	1.000	1.201.000
136	916914	IMIQUIMODE, 50 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO - SACHÊ 0,25 G	Sachê	2.500	0	2.500
137	910200	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML - INJETÁVEL FRASCO 10 ML	Frasco	6.000	1.000	7.000

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total SMS + HMSJ
138	910003	INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ML - INJETÁVEL FRASCO 10 ML	Frasco	3.000	2.000	5.000
139	916863	IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO - FRASCO 20 ML	Frasco	2.000	2.000	4.000
140	916777	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimidos	200.000	2.000	202.000
141	916685	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimidos	50.000	5.000	55.000
142	916844	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG HBS	Cápsula	130.000	0	130.000
143	919930	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS BIRRHURADOS BD	Comprimidos	800.000	0	800.000
144	916843	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comprimidos	80.000	0	80.000
145	40805	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	Frasco/Bolsa	3.000	5.000	8.000
146	916853	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	Comprimidos	700.000	3.000	703.000
147	916852	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	Comprimidos	350.000	0	350.000
148	916819	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimidos	2.600.000	12.000	2.612.000
149	916818	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimidos	2.800.000	0	2.800.000
150	916817	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimidos	2.000.000	12.000	2.012.000
151	40806	LIDOCAÍNA, 50 MG/G, POMADA COM SABOR - BISNAGA 25 G (PARA USO EM ODONTOLOGIA)	Bisnaga	2.000	0	2.000
152	916699	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50 ML	Frasco	100	800	900
153	916683	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% INJETAVEL - FRASCO 20	Frasco	10.000	15.000	25.000

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total SMS + HMSJ
		ML				
154	916686	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA - BISNAGA 30 GR	Bisnaga	15.000	10.000	25.000
155	916682	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 – TUBETE 1,8 ML	Tubete	50.000	2.000	52.000
156	21928	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO 20ML	FRASCO	15.000	10.000	25.000
157	916659	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	120.000	0	120.000
158	916658	LORATADINA, 10 MG	Comprimidos	1.000.000	0	1.000.000
159	916791	LOSARTANA POTASSICA, 50 MG	Comprimidos	14.500.000	40.000	14.540.000
160	916687	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	3.000	0	3.000
161	916692	MEPIVACAINA CLORIDRATO, 3%, SOLUCAO INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	Tubete	10.000	0	10.000
162	916691	MEPIVACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 TUBETE 1,8 ML	Tubete	50.000	0	50.000
163	916669	METADONA, 5 MG	Comprimidos	5.000	10.000	15.000
164	916812	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimidos	7.500.000	15.000	7.515.000
165	916813	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimidos	9.000.000	15.000	9.015.000
166	916792	METILDOPA, 250 MG	Comprimidos	600.000	5.000	605.000
167	916802	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 10 ML	Frasco	150.000	500	150.500
168	916803	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	150.000	130.000	280.000

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total SMS + HMSJ
169	916784	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	Ampola	2.000	1.000	3.000
170	916736	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G COM APLICADOR	Bisnaga	9.500	500	10.000
171	916693	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimidos	300.000	10.000	310.000
172	916695	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G COM APLICADOR	Bisnaga	36.000	500	36.500
173	916857	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Ampola	10.000	35.000	45.000
174	12105	MORFINA SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Ampola	1.000	150.000	151.000
175	916670	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	30.000	50.000	80.000
176	916671	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	100	500	600
177	21870	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	Ampola	500	1.000	1.500
178	916737	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 10 G	Bisnaga	28.000	0	28.000
179	916678	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 50ML COM SERINGA OU CONTA-GOTAS	Frasco	5.000	1.500	6.500
180	916676	NITROFURANTOINA, 100 MG	Cápsula	400.000	2.000	402.000
181	17502	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	Ampola	1.200	1.500	2.700
182	15514	NITROPRUSSIATO DE SODIO, 50 MG/2ML, INJETÁVEL –	Frasco-ampola	1.000	3.000	4.000

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total SMS + HMSJ
		FRASCO/AMPOLA				
183	15515	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/ML - AMPOLA 4ML	Ampola	10.000	150.000	160.000
184	916805	OLEO MINERAL - FRASCO 100 ML	Frasco	1.000	3.000	4.000
185	916797	OMEPRAZOL, 20 MG	Cápsula	4.500.000	100.000	4.600.000
186	45849	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO, 4MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10 ML	Frasco	500	500	1.000
187	916663	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimidos	6.500.000	50.000	6.550.000
188	12998	PARACETAMOL 200 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	Frasco	100.000	7.500	107.500
189	916917	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500 + 30 MG	Comprimidos	2.400.000	0	2.400.000
190	14836	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO - FRASCO 60 ML	Frasco	24.000	500	24.500
191	916772	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	Frasco	200	100	300
192	909272	PIRIMETAMINA, 25 MG	Comprimido	5.000	3.000	8.000
193	9586	PREDNISOLONA 3 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML, COM SERINGA/ COPO DOSADOR	Frasco	70.000	0	70.000
194	916729	PREDNISONA, 20 MG	Comprimidos	1.100.000	20.000	1.120.000
195	916730	PREDNISONA, 5 MG	Comprimidos	400.000	10.000	410.000
196	916696	PRILOCAINA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	Tubete	15.000	0	15.000
197	916662	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimidos	200.000	5.000	205.000
198	916665	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	Ampola	16.000	3.000	19.000
199	916776	PROPATILNITRATO, 10 MG	Comprimidos	600.000	1.500	601.500
200	919329	PROPILTIOURACIL, 100 MG	Comprimidos	80.000	1.500	81.500
201	916785	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimidos	2.200.000	6.000	2.206.000

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total SMS + HMSJ
202	27829	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML PARA USO VETERINÁRIO/HUMANO	Frasco	500	500	1.000
203	14631	RETINOL ACETATO, ASSOCIADO A COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML - USO: PEDIÁTRICO (DESDE RECÉM-NASCIDOS) E ADULTO	Frasco	20.000	0	20.000
204	916733	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOACIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	Bisnaga	300	5.000	5.300
205	21742	ROCURÔNIO BROMETO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 5ML	Frasco-ampola	5.000	150.000	155.000
206	42923	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA DILUIÇÃO, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G; GLICOSE 20G, CITRATO SÓDIO 2,9G E CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G. USO ORAL. ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	Sachê	800.000	0	800.000
207	916864	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	Frasco	80.000	5.000	85.000
208	916747	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimidos	9.000.000	75.000	9.075.000
209	916748	SINVASTATINA, 40 MG	Comprimidos	4.800.000	0	4.800.000
210	19393	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 30 G SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 30 G	Unidade	10.000	5.000	15.000
211	916723	SULFADIAZINA, 500 MG	Comprimidos	5.000	5.000	10.000
212	916724	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A	Comprimidos	450.000	30.000	480.000

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total SMS + HMSJ
		TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG				
213	26620	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	4.000	300	4.300
214	916764	SULFATO DE MAGNESIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	5.000	20.000	25.000
215	45467	SULFATO DE MAGNESIO, 50%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	5.000	0	5.000
216	28626	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 30 ML, sem restrição para uso pediátrico e peso	Frasco	13.000	0	13.000
217	916822	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	Drágea	2.000.000	3.000	2.003.000
218	19741	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	Frasco-ampola	4.000	5.000	9.000
219	4153	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	Frasco-ampola	1.000	6.000	7.000
220	916866	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	8.000	5.000	13.000
221	916774	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	Frasco	7.000	200	7.200
222	12907	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	Ampola	50.000	100.000	150.000
223	4152	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	Ampola	50.000	50.000	100.000
224	916770	TROPICAMIDA, 1%, SOLUCAO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	Frasco	300	200	500
225	916840	VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	Frasco	19.000	1.000	20.000

Item	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total SMS + HMSJ
		COM SERINGA/COPO DOSADOR				
226	916839	VALPROATO DE SODIO, 500 MG	Comprimidos	1.700.000	0	1.700.000
227	918769	VALPROATO DE SODIO, 250 MG	Cápsula	700.000	0	700.000
228	14963	VARFARINA SODICA, 2,5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	720.000	3.000	723.000
229	916786	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimidos	200.000	1.000	201.000
230	916820	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	20.000	75.000	95.000

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.3.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2025, conforme SEI 0016113867 e os itens encontram-se contemplados pela REMUME do município (SEI 20.0.109264-9).

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Frente ao objeto da presente solicitação, a **única alternativa viável é a aquisição de medicamentos**, uma vez que tratam-se de produtos para consumo ou aplicação. Tratando-se de

produtos para consumo/aplicação, os mesmos não possuem manutenção ou assistência técnica

3.2 - Considerando que, no momento, há Ata de Registro de Preço disponível para aquisição de medicamentos para demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, porém às mesmas terão vencimento durante o primeiro semestre de 2025, estima-se que as contratações possam ser iniciadas o mais breve possível, e que as Atas tenham vigência de 12 meses, podendo ser prorrogadas, se for de interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

3.3 - Ainda, após análise do levantamento de mercado supra elencada e frente ao objeto da presente solicitação, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público a **aquisição por registro de preços** de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José. Considerando que o objeto desta contratação trata-se de produtos para consumo e/ou aplicação, não há necessidade relacionada à manutenção e à assistência técnica; entretanto, o fornecedor deve cumprir exigências descritas no tópico "Responsabilidades da Contratada".

3.4 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico, por meio de Sistema de Registro de Preços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.1.2 - A contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação. Deverá indicar um ponto de coleta para logística reversa de medicamentos no Município de Joinville. No que se refere às embalagens primárias e secundárias, as mesmas podem ser encaminhadas para reciclagem.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 - Não se aplica.

4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1 - Não se aplica.

4.4 - Da exigência de amostra:

4.4.1 - Não se aplica.

4.5 - Subcontratação:

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 - Garantia da contratação:

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7 - Da validade dos produtos:

4.7.1 - O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no máximo 03

(três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria nº 802/98.

4.7.2 - Quando houver interesse da Instituição, o farmacêutico responsável técnico da CONTRATANTE poderá autorizar o recebimento de medicamentos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

4.8 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

4.8.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

a) As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 1.2 deste Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme os subitens 5.1, 5.3 e 5.4 deste Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no subitem 6.7 deste Termo de Referência.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da CONTRATANTE.

5.2 - Forma de entrega: parcelada.

5.3 - Locais de entrega:

5.3.1 - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET

Rua dos Bororós, 502 - Bairro Distrito Industrial

Joinville/SC - CEP 89219512

Telefone: (47) 98911-0851

E-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br

5.3.2 - Hospital Municipal São José:

a) Setor de Farmácia do Hospital Municipal São José:

Travessa São José, 540 - Bairro Anita Garibaldi

Joinville/SC - CEP 89.202- 010

Telefone: (47) 3441-6620

E-mail: hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br

5.4 - Horário de entrega:

5.4.1 - Secretaria Municipal de Saúde:

Horário: 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezesete) horas, de segunda a quinta-feira , exceto feriados e pontos facultativos.

A entrega deve ser previamente agenda através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br.

Nota fiscal e empenho deve ser previamente enviada, por e-mail, para a equipe do CIAD BRANTE, concomitante ao agendamento da entrega

5.4.2 - Hospital Municipal São José:

Horário: 08:00 (oito) horas às 16:00 (dezesseis) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.5 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5.1 - Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor; entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo de garantia legal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato:

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, seguindo a legislação vigente. Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento correrão por conta da CONTRATADA.

6.7.2 - A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7.3 - O texto da embalagem deve estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

6.7.4 - O produto deverá ser entregue em EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA adequada, contendo de forma visível as seguintes informações: “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

6.7.5 - Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

6.7.6 - A embalagem primária individual do produto deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6.7.7 - As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

6.7.8 - O produto entregue deverá conter: bula, rótulo e embalagem, com todas as informações sobre os mesmos. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

6.7.9 - O produto ofertado deve atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em laudo técnico que deverá ser enviado juntamente com cada lote de produto entregue.

6.7.10 - Caso o Laboratório Fabricante ou o produto venha a ser interdito ou descontinuado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto a ser substituído, sem custo para o município.

6.7.11 - No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a CONTRATADA será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital Municipal São José, se reservam o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

6.7.12 - Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela CONTRATANTE, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fê do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

6.7.13 - A CONTRATADA deverá trocar os produtos que forem recusados pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

6.7.14 - A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente, bem como observar o Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.

6.7.15 - As notas fiscais emitidas pela empresa deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ fornecido na fase do credenciamento para a licitação e constante no contrato (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ do destinatário; descrição completa dos itens (a mesma constante no empenho ou

autorização de fornecimento), incluindo lote e fabricante, quantitativo dos itens, valor unitário e valor total dos itens; valor total da nota; número da ata de registro de preços; número do empenho e da autorização de fornecimento; sob pena de não liquidação da mesma.

6.7.16 - As caixas de transporte dos medicamentos quimioterápicos deverão estar identificadas com "risco químico".

6.7.17 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho.

6.7.18 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, seguindo a legislação vigente. Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento correrão por conta da CONTRATADA.

6.7.19 - Medicamentos termolábeis (entre 2°C e 8°C) deverão estar corretamente armazenados. Serão conferidos no ato da entrega e poderão ser devolvidos caso não atendam as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7.20 - Para o transporte de medicamentos deverão ser observadas as condições da RDC N.º 430/2020/ANVISA, suas atualizações e/ou substituições.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência.

6.8.2 - Verificar o prazo fixado e a conformidade dos bens recebidos com as especificações solicitadas, para fins de aceitação e recebimento.

6.8.3 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada.

6.8.4 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.9 - Das sanções:

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

7.2.1 - Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Se dará no ato do recebimento do produto.

7.2.2 - Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do produto.

a) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

b) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

c) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º. 14.133/2021 e alterações

posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 4.5 deste Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 - Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 - Para os itens a seguir, deverão ser cotadas propostas que contemplem as seguintes características, de acordo com as normativas padronizadas pelo Município de Joinville:

8.3.1- **Item 18 - 916712** -AMOXICILINA, 500MG - CÁPSULA: deverá apresentar embalagem primária que contemple no máximo 8 comprimidos ou embalagem fracionável com identificação de lote e validade por unidade posológica

8.3.2- **Item 25 - 916706** -AZITROMICINA, 500MG - COMPRIMIDO: deverá apresentar embalagem primária que contemple no máximo 5 comprimidos ou embalagem fracionável com identificação de lote e validade por unidade posológica

8.3.3 - **Item 35 - 916722** - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5 MG + 2 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML: deverá conter em bula recomendação de que pode ser armazenada em temperatura ambiente (minimamente entre 15 e 25 °C).

8.3.4 - **Item 44 - 41600** - CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 500MG DE CALCIO + 400UI - COMPRIMIDO: deverá apresentar embalagem que contemple no máximo 60 comprimidos.

8.3.5 - **Item 60 - 15076** - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % SOLUÇÃO NASAL - GOTAS 20 a 30 ML - FRASCO, sem restrição para uso pediátrico, idade e peso. Se a bula do medicamento indicar "sem restrição para uso pediátrico", havendo presença ou não de cloreto de benzalcônio, o fabricante se responsabiliza pelo uso pediátrico e esta Administração poderá aceitar o produto conforme o descritivo do Edital.

8.3.6 - **Item 74 - 916783** - DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR: deverá apresentar embalagem primária unitária.

8.3.7 - **Item 141 - 916685** - IVERMECTINA, 6 MG - COMPRIMIDO: deverá apresentar embalagem primária que contemple no máximo 02 comprimidos.

8.3.8 - **Item 185 - 916797** - OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA: deverá apresentar embalagem primária que contemple no máximo 30 cápsulas.

8.3.9 - **Item 189 - 916917** - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 + 30MG - COMPRIMIDO: deverá apresentar embalagem primária que contemple no máximo 12 comprimidos.

8.3.10 - **Item 216 - 28626** - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 30 ML - FRASCO, sem restrição para uso pediátrico, idade e peso. Se a bula do medicamento indicar "sem restrição para uso pediátrico", havendo presença ou não de cloreto de benzalcônio, o fabricante se responsabiliza pelo uso pediátrico e esta Administração poderá aceitar o produto conforme o descritivo do Edital.

8.4 - Dos valores cotados e de referência:

8.4.1 - O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

8.4.2 - A proposta escrita deverá conter a identificação de cada item ofertado, de forma a permitir que a equipe técnica possa identificar com segurança a proposta apresentada, observadas as especificações constantes no Edital e seus Anexos. A proposta deve informar, para cada item:

- a) O número do item;
- b) Material (descritivo completo do item, contendo substância ativa e respectiva concentração);
- c) Unidade de medida (forma farmacêutica);
- d) Marca (laboratório fabricante e indicação do nome de marca do produto, ou se o produto refere-se a um medicamento genérico);
- e) Registro na ANVISA, contendo 13 (treze) dígitos (referente ao item cotado);
- f) Quantitativo em cada caixa fechada, para fins de cálculo dos empenhamentos;
- g) Quantidade;
- h) Valor unitário;
- i) Valor total.

8.4.3 - Os preços estimados para a contratação são os máximos admitidos para o certame, sob pena de desclassificação do proponente (conforme PARECER JURÍDICO SEI Nº 0016990370/2023 - PGM.UAD).

8.5 - Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.

8.5.2 - Qualificação Técnica:

8.5.2.1 - Documentação relacionada a empresa:

a) Alvará Sanitário;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (através do comunicado no DOU);

c) Autorização Especial (AE) para comercialização e distribuição de medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/1998 (Medicamentos de Controle Especial) pelos participante do certame;

d) Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF com indicação de Responsável Técnico pelo serviço;

e) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2.2 - Documentação relacionada ao produto:

a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA , ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL, e dispostos na mesma ordem da listagem de itens de Medicamentos do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto);

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

a.2) Itens que são isentos de registro pela ANVISA , devem ser ofertados acompanhados da legislação pertinentes, bula do produto e imagem da embalagem;

b) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.6 - Da participação de consórcio:

8.6.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.286.373,22 (Quarenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais, vinte e dois centavos) conforme Orçamentos Planilhados que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III, e IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 25344589/2025 - SES.UFL.CAF

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A **RENAME** vigente (disponível em https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/20220128_rename_2022.pdf) define a Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), bem como a Relação Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar.

O **CBAF** é constituído por medicamentos e insumos farmacêuticos voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Primária. O financiamento desse componente é tripartite (responsabilidade dos três entes federados), sendo o repasse financeiro regulamentado pelo Art. nº 537 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 (de 28/09/2017) e pela Portaria GM/MS nº 3.193 (de 09/12/2019). A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento da maioria dos itens do CBAF à população é do ente municipal; e, o Ministério da Saúde é responsável pela aquisição de insulina humana NPH, insulina humana regular, contraceptivos orais e injetáveis, dispositivo intrauterino (DIU) e diafragma.

O **CESAF** destina-se à garantia do acesso a medicamentos e insumos para controle de doenças e agravos específicos com potencial impacto endêmico. O financiamento desse componente é destinado à aquisição de medicamentos e insumos relacionados em programas estratégicos de saúde do SUS, para o tratamento de tuberculose, hanseníase, malária, leishmanioses, doença de Chagas, cólera, esquistossomose, filariose, meningite, tracoma, toxoplasmose, micoses sistêmicas, antivirais para o combate à influenza, antirretrovirais para tratamento de pessoas com HIV/AIDS, hemoderivados e pró-coagulantes para pessoas com doenças hematológicas, vacinas, soros e imunoglobulinas, medicamentos e insumos destinados ao combate do tabagismo e ao programa de alimentação e nutrição. O Ministério da Saúde adquire e distribui esses itens aos Estados, cabendo a esses o recebimento, o armazenamento e a distribuição aos municípios.

O **CEAF** é uma das estratégias de acesso aos medicamentos que busca garantir a integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, principalmente para agravos crônicos, com custos de tratamento mais elevados ou de maior complexidade. O acesso aos medicamentos ocorre de

acordo com critérios definidos em PCDTs do Ministério da Saúde, os quais definem as linhas de cuidado para cada condição clínica, indicando a melhor abordagem terapêutica em cada situação, com base nas melhores evidências disponíveis. O Art. nº 540 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 (de 28/09/2017) dispõe sobre as regras de financiamento e execução do CEAf.

Já os Medicamentos de **Uso Hospitalar** estão contemplados nos procedimentos hospitalares discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS/SIGTAP), e são financiados com recursos da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Dessa forma, na RENAME estão incluídos apenas os medicamentos que possuem descrição nominal própria na Tabela SUS/SIGTAP e integram os procedimentos financiados por Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou por Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade (APAC). Entretanto, cada hospital pode definir seu elenco de medicamentos, de forma a atender sua demanda.

Assim, esclarecemos que, de acordo com as atribuições de cada ente federado no que se refere à Política de Assistência Farmacêutica, a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Joinville mantém estoque e disponibiliza às Unidades de Saúde do município os medicamentos do CBAf que integram a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (**REMUME**) do município de Joinville (disponível no processo SEI 20.0.109264-9). Neste documento constam os medicamentos fornecidos pelo SUS no município de Joinville, bem como seus locais de fornecimento, desde que os usuários estejam inseridos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, e apresentem prescrição médica válida.

Atualmente, o Fundo Municipal de Saúde (FMS) atua na condição de gestor **PE nº 420/2023** (SEI 0018395018) cuja vigência das Atas expiraram no decorrer dos meses de outubro e dezembro de 2024, tendo algumas Atas prorrogadas por 12 (doze) meses e que estão vigentes para aquisição dos itens contemplados nas mesmas. O FMS atua como participante do Consórcio Interfederativo de Saúde - CISNORDESTE, o qual dispõe de um processo licitatório vigente para aquisição de medicamentos através de Registro de Preços, no qual cita-se o processo **PREGÃO CISNORDESTE 02/2025** (SEI nº 25.0.108340-1), homologado em 17/04/2025.

Considerando que as Atas de Registro de Preço referentes aos referidos pregões terão sua vigência expirada no decorrer do ano de 2025 e primeiro semestre do ano de 2026, torna-se necessária a solicitação de novo processo licitatório e estima-se que a assinatura do contrato deva ser realizada em julho do ano de 2025, e que os itens devam ser entregues no início do mês de agosto de 2025. Diante do exposto, estima-se a contratação de Ata de Registro de Preços para 12 (doze) meses de atendimento, considerando o atendimento das demandas pautadas. Ademais, os Pregões organizados pelo Consórcio CISNORDESTE objetivam a aquisição somente dos itens necessários a no mínimo 03 (três) municípios pertencentes ao Consórcio; desta forma, não contemplando todos os itens constantes na REMUME de Joinville e na lista de medicamentos padronizados do Hospital Municipal São José.

É fato que, diante de eventual falta de medicamentos nas unidades básicas de saúde do município ou no Hospital Municipal São José de Joinville, o atendimento em saúde da população torna-se comprometido e como consequências, tem-se sérios agravos à saúde da população.

Assim, é necessário manter o abastecimento dos medicamentos do Elenco Básico do Município de Joinville, que contempla os tratamentos disponibilizados nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades de Pronto-Atendimento e nos Serviços de Referência, e também do Elenco Básico do Hospital Municipal São José, para o ano de 2025 e 2026, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A Instrução Normativa nº 03/2024 (SEI nº0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 (SEI nº 0023987931) prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, **apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, a presente**

contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025.

A contratação está prevista nas ações da Secretaria de Saúde de Joinville e no Hospital São José para o ano de 2025, uma vez que, a utilização dos itens aqui elencados são de livre demanda pois os mesmos são utilizados para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto-Atendimento e Serviços de Referência, e também para o Hospital Municipal São José para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Ainda, os itens encontram-se contemplados pela REMUME do município (SEI 20.0.109264-9).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Considerando-se a necessidade de garantir a qualidade dos itens conforme legislação vigente, e considerando-se o histórico de relacionamento com fornecedores, entende-se necessário constar no Termo de Referência os itens descritos a seguir.

3.1 - Responsabilidades da Contratada:

3.1.1 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, seguindo a legislação vigente. Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento correrão por conta da CONTRATADA.

3.1.2 - A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.3 - O texto da embalagem deve estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

3.1.4 - O produto deverá ser entregue em EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA adequada, contendo de forma visível as seguintes informações: “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.1.5 - Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

3.1.6 - A embalagem primária individual do produto deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

3.1.7 - As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

3.1.8 - O produto entregue deverá conter: bula, rótulo e embalagem, com todas as informações sobre os mesmos. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

3.1.9 - O produto ofertado deve atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em laudo técnico que deverá ser enviado juntamente com cada lote de produto entregue.

3.1.10 - O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação

ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria nº 802/98.

3.1.11 - Quando houver interesse da Instituição, o farmacêutico responsável técnico da CONTRATANTE poderá autorizar o recebimento de medicamentos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

3.1.12 - Caso o Laboratório Fabricante ou o produto venha a ser interdito ou descontinuado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto a ser substituído, sem custo para o município.

3.1.13 - No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a CONTRATADA será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital Municipal São José, se reservam o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.1.14 - Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela CONTRATANTE, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

3.1.15 - A CONTRATADA deverá trocar os produtos que forem recusados pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

3.1.16 - A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente, bem como observar o Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.

3.1.17 - As notas fiscais emitidas pela empresa deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ fornecido na fase do credenciamento para a licitação e constante no contrato (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ do destinatário; **descrição completa dos itens (a mesma constante no empenho ou autorização de fornecimento), incluindo lote e fabricante**, quantitativo dos itens, valor unitário e valor total dos itens; valor total da nota; **número da ata de registro de preços; número do empenho e da autorização de fornecimento**; sob pena de não liquidação da mesma.

3.1.18 - As caixas de transporte dos medicamentos quimioterápicos deverão estar identificadas com "risco químico".

3.1.19 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho.

3.1.20 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, seguindo a legislação vigente. Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento correrão por conta da CONTRATADA.

3.1.21 - Medicamentos termolábeis (entre 2°C e 8°C) deverão estar corretamente armazenados. Serão conferidos no ato da entrega e poderão ser devolvidos caso não atendam as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.1.22 - Para o transporte de medicamentos deverão ser observadas as condições da RDC N.º 430/2020/ANVISA, suas atualizações e/ou substituições.

3.2 - Responsabilidades da Contratante:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência.

3.2.2 - Verificar o prazo fixado e a conformidade dos bens recebidos com as especificações solicitadas, para fins de aceitação e recebimento.

3.2.3 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada.

3.2.4 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

3.3 - Condições de Garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor; entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo de garantia legal.

3.4 - Dos valores cotados e de referência:

O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

A proposta escrita deverá conter a identificação de cada item ofertado, de forma a permitir que a equipe técnica possa identificar com segurança a proposta apresentada, observadas as especificações constantes no Edital e seus Anexos. A proposta deve informar, para cada item:

- o número do item
- material (descritivo completo do item, contendo substância ativa e respectiva concentração)
- unidade de medida (forma farmacêutica)
- marca (laboratório fabricante e indicação do nome de marca do produto, ou se o produto refere-se a um medicamento genérico)
- registro na ANVISA, contendo 13 dígitos (referente ao item cotado)
- quantitativo em cada caixa fechada, para fins de cálculo dos empenhamentos
- quantidade
- valor unitário
- valor total

Os preços estimados para a contratação são os máximos admitidos para o certame, sob pena de desclassificação do proponente (conforme PARECER JURÍDICO SEI Nº 0016990370/2023 - PGM.UAD).

3.5 - Documentação Complementar para Licitação:

3.5.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA , ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL, e dispostos na mesma ordem da listagem de itens de Medicamentos do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto).

3.5.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

3.5.1.2 - Itens que são isentos de registro pela ANVISA , devem ser ofertados acompanhados da legislação pertinentes, bula do produto e imagem da embalagem.

3.5.1.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

3.5.2 - Alvará Sanitário.

3.5.3 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (através do comunicado no DOU).

3.5.4 - Autorização Especial (AE) para comercialização e distribuição de medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/1998 (Medicamentos de Controle Especial) pelos participante do certame.

3.5.5 - Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF com indicação de Responsável Técnico pelo serviço.

3.5.6 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação. Tal falta se evidencia no Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 que cita: "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido no Termo de Referência. Tal condição, também permite a apresentação de atestados anacrônicos, que não condiz com a realidade de oferta de produtos do licitante, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo.

3.6 - Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato.

3.7 - Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8 - Critérios e práticas de sustentabilidade:

Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante, bem como deverá indicar um ponto de coleta para a logística reversa dos produtos.

3.9 - Equipe Técnica para Análise das Propostas/Amostras:

Farmacêuticas da CAF/SMS.

3.10 - Enviar os processos para bases SEI:

SES.UFL e SES.UFL.CAF.

3.11 - Forma e prazo de entrega:

3.11.1 - Forma de entrega: () única (x) parcelada () nº parcelas

3.11.2 - Prazo de entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada em até **10 (dez) dias úteis** após solicitação da CONTRATANTE. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas. Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, da seguinte forma:

3.11.2.1 - Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Se dará no ato do recebimento do produto.

3.11.2.1 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital. No prazo de 5 dias, após o recebimento do produto.

Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material em questão, no prazo de **5 (cinco)**

dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos produtos no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o envio da notificação. Nestes casos, o carimbo do fornecedor na Nota fiscal, que traz a seguinte informação: "CONFERÊNCIA NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES", não terá nenhum efeito.

O pagamento será feito por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do bem, desde que o mesmo atenda as especificações do Termo de Referência.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.12 - Modalidade de fornecimento:

A presente contratação será um **fornecimento não contínuo**, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano.

A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.13 - Local de entrega:

As entregas dos itens deverão acontecer nos setores solicitantes:

3.13.1 - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET

Rua dos Bororós, 502 - Bairro Distrito Industrial - Joinville/SC - CEP 89219512

Fone: (47) 989110851

e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

A entrega deve ser previamente agendada através do email ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Nota fiscal, empenho e carta de comprometimento de troca por validade (se necessário) devem ser previamente enviados, por email, para a equipe do CIAD BRANET, concomitante ao agendamento da entrega

3.13.2 - Setor de Farmácia do Hospital Municipal São José:

Travessa São José, 540 - Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC - CEP 89.202- 010

Fone: (47) 3441-6620

Horário de entrega: 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.14 - Manifestação acerca do Art. 15 da Lei 14.133/2021 (empresas em consórcio):

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O quantitativo requisitado é para atender o consumo de 12 (doze) meses. Os critérios de estimativa do quantitativo foram baseados na demanda, conforme análise da média anual de consumo do Fundo Municipal de Saúde registrada no sistema SaudeTech/Olostech e executada durante o período compreendido entre 01/01/2023 à 31/12/2023 conforme SEI 0023096486 e 01/01/2024 à 30/09/2024 conforme SEI 0023096519, consumo médio do Hospital Municipal São José conforme SEI 0023360717, análise dos quantitativos licitados no Pregão Eletrônico n° 420/2023, edital SEI 0018395018, demais situações adversas não programadas, onde citam-se epidemias de Dengue e Covid, bem como eventual acréscimo de 30% para crescimento da demanda.

Também foram considerados os históricos de faltas de alguns itens, pedidos de compras em anos anteriores, e situações adversas não planejadas como epidemias, pandemias e outros, assim como, as restrições orçamentárias que acabaram por impedir o empenho dos quantitativos necessários para a assistência aos pacientes, não sendo adquiridos frente a priorização de outros itens.

Considerando que o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Pronto-Atendimento da Secretaria da Saúde, bem como no Hospital Municipal São José, são de livre demanda; e que não há como prever a quantidade de pacientes que poderão ser acometidos por alguma doença que necessitem do uso de medicamentos. Portanto, os quantitativos solicitados são uma estimativa entre o atual consumo e a tentativa de garantir medicamentos para novos atendimentos, sem prejuízos aos pacientes que necessitarem.

Dessa forma, para a presente solicitação, foram estimados os seguintes quantitativos:

Item	Código e-pública	Material	Unidade de medida	Quantidade FMS	Quantidade HSJ	Quantidade Total FMS + HSJ
1	916698	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimido	200.000	8.000	208.000
2	916652	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	Comprimido	5.500.000	35.000	5.535.000
3	916765	ACIDO FOLICO, 5 MG	Comprimido	540.000	7.500	547.500
4	29346	ACIDO FOLINICO (folinato de cálcio), 15 MG	Comprimido	10.000	1.500	11.500
5	916779	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	1.200	500	1.700
6	919515	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA - 10 ML	Ampola	60.000	300.000	360.000
7	916684	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10 ML	Frasco	28.000	0	28.000
8	916681	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido	30.000	5.000	35.000
9	916755	ALENDRONATO SODICO, 70 MG	Comprimido	180.000	0	180.000
10	916731	ALOPURINOL, 100 MG	Comprimido	720.000	0	720.000
11	916732	ALOPURINOL, 300 MG	Comprimido	330.000	5.000	335.000
12	916674	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	1.200	10.000	11.200
13	916858	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	100	200	300
14	916780	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido	220.000	5.000	225.000

15	919571	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	Ampola	2.000	8.000	10.000
16	916827	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido	4.600.000	25.000	4.625.000
17	9580	AMOXICILINA, 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML COM SERINGA/ COPO DOSADOR	Frasco	50.000	0	50.000
18	916712	AMOXICILINA, 500MG	Cápsula	1.200.000	1.500	1.201.500
19	916700	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	100.000	0	100.000
20	12103	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	Comprimido	2.000	1.500	3.500
21	916713	AMPICILINA, 1 G, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	Frasco-ampola	2.000	6.000	8.000
22	916787	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimido	6.500.000	50.000	6.550.000
23	916788	ATENÓLÓL, 50 MG	Comprimido	5.500.000	25.000	5.525.000
24	916741	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	3.000	20.000	23.000
25	916706	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido	450.000	3.000	453.000
26	916707	AZITROMICINA, PO P/ SUSPENSAO ORAL - FRASCO 600 MG COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	50.000	0	50.000
27	22009	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (Uso endovenoso)	Frasco-ampola	3.000	3.000	6.000
28	916859	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES	Frasco	7.200	0	7.200
29	916860	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES	Frasco	2.500	0	2.500
30	916718	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	Frasco-ampola	50.000	2.500	52.500
31	916719	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI,	Frasco-ampola	10.000	0	10.000

		INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE				
32	916720	BENZILPENICILINA, POTASSICA, 5.000.000UI, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	Frasco-ampola	500	5.000	5.500
33	916717	BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	Frasco-ampola	1.200	0	1.200
34	45848	BENZOCAÍNA, 200MG/G, GEL COM SABOR, POTE COM 12 G (PARA USO EM ODONTOLOGIA)	Pote	2.000	0	2.000
35	916722	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5 MG + 2 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	50.000	3.000	53.000
36	916759	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	5.000	15.000	20.000
37	916841	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido	1.200.000	3.000	1.203.000
38	916842	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	500	500	1.000
39	21744	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2 ML AMPOLA	Ampola	10.000	0	10.000
40	920611	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	60.000	0	60.000
41	916789	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido	2.000.000	15.000	2.015.000
42	916833	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	6.000	0	6.000
43	916831	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido	2.200.000	10.000	2.210.000
44	41600	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 500MG DE CALCIO + 400UI	Comprimido	3.500.000	0	3.500.000
45	916832	CARBONATO DE LITIO, 300 MG	Comprimido	1.500.000	2.000	1.502.000
46	916790	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimido	4.500.000	55.000	4.555.000
47	917007	CARVEDILOL, 25 MG	Comprimido	1.400.000	12.000	1.412.000
48	23431	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	15.000	200	15.200

49	21333	CEFALEXINA, 500 MG - CAPSULA / COMPRIMIDO	Unidade	970.000	1.500	971.500
50	916704	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, ENDOVENOSO - FRASCO-AMPOLA	Frasco-ampola	40.000	20.000	60.000
51	916677	CETOCONAZOL, 200 MG	Comprimido	25.000	500	25.500
52	916703	CETOPROFENO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	Frasco-ampola	90.000	100.000	190.000
53	916769	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5ML	Frasco	300	150	450
54	26070	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	60.000	0	60.000
55	916796	CINARIZINA, 75 MG	Comprimido	130.000	1.000	131.000
56	916721	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido	360.000	5.000	365.000
57	29347	CLINDAMICINA, 300 MG	Cápsula	10.000	5.000	15.000
58	916793	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido	300.000	30.000	330.000
59	916760	CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	2.000	30.000	32.000
60	15076	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % SOLUÇÃO NASAL – GOTAS 20-30 ML, sem restrição para uso pediátrico	Frasco	30.000	0	30.000
61	916761	CLORETO DE SODIO, 20%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	5.000	20.000	25.000
62	916846	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido	750.000	1.000	751.000
63	918766	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimido	510.000	3.000	513.000
64	14958	CLORPROMAZINA , 40MG/ML, SOLUCAO ORAL – GOTAS 20ML	Frasco	1.000	100	1.100
65	916847	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	Ampola	1.200	1.000	2.200
66	17498	DESLANOSIDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	Ampola	1.800	1.000	2.800
67	916739	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - BISNAGA 10 G	Bisnaga	40.000	1.000	41.000
68	916714	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 2,5 ML	Frasco-ampola	80.000	50.000	130.000
69	916657	DEXCLORFENIRAMINA , 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100	Frasco	200.000	1.500	201.500

		ML COM SERINGA/COPO DOSADOR				
70	916855	DIAZEPAM, 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	100.000	10.000	110.000
71	15511	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	Ampola	15.000	10.000	25.000
72	916708	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	Ampola	80.000	6.000	86.000
73	916782	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido	200.000	2.000	202.000
74	916783	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	100	0	100
75	916800	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	86.000	30.000	116.000
76	916801	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	30.000	0	30.000
77	40803	DIPIRONA SODICA, 500 MG	Comprimido	5.000.000	0	5.000.000
78	9581	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	420.000	7.500	427.500
79	916661	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	300.000	300.000	600.000
80	916794	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	Ampola	1.000	1.000	2.000
81	916795	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	1.000	1.000	2.000
82	916967	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	Comprimido	1.600.000	7.500	1.607.500
83	31185	DOXICICLINA 100MG	Comprimido	8.000	1.000	9.000
84	916881	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	Comprimido	8.500.000	25.000	8.525.000
85	916861	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	10.000	10.000	20.000
86	920873	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	Frasco	100	0	100
87	14961	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	30.000	35.000	65.000

88	916743	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	Ampola	72.000	0	72.000
89	916711	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comprimido	5.000	0	5.000
90	916750	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido	1.800.000	20.000	1.820.000
91	916815	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G	Bisnaga	6.000	0	6.000
92	916816	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG DRAGEA/COMPRIMIDO REVESTIDO CARTELA COM 28 UNIDADES	Cartela	4.000	0	4.000
93	21848	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Ampola	1.000	3.000	4.000
94	918205	ETONOGESTREL, 68MG, IMPLANTE SUBDERMICO	Unidade	300	0	300
95	14632	EXTRATO DE PLANTAS, ESPINHEIRA SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	Cápsula	250.000	0	250.000
96	27330	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO, MIKANIA GLOMERATA, EXTRATO FLUIDO, XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	Frasco	40.000	0	40.000
97	916771	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	Frasco	10	50	60
98	916834	FENITOINA SODICA, 100 MG	Comprimido	650.000	25.000	675.000
99	916835	FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	Ampola	2.500	21.000	23.500
100	916836	FENOBARBITAL SODICO, 100 MG	Comprimido	550.000	5.000	555.000
101	916837	FENOBARBITAL SODICO, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	500	600	1.100
102	916838	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	2.500	0	2.500
103	916862	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (GOTAS) - FRASCO 20 ML	Frasco	100	500	600
104	40804	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA, 400.000 UI/5 ML,	Frasco	15	0	15

		PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML				
105	919165	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	20.000	25.000	45.000
106	918597	FINASTERIDA, 5 MG	Comprimido	600.000	2.000	602.000
107	916823	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	1.200	6.000	7.200
108	916879	FLUCONAZOL, 150MG	Cápsula	85.000	10.000	95.000
109	21850	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	Ampola	500	1.000	1.500
110	916768	FLUORESCEÍNA, 10 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 3 ML	Frasco	100	200	300
111	916740	FLUORURACILA, 5%, CREME - BISNAGA 15 G	Bisnaga	10	0	10
112	916828	FLUOXETINA, 20 MG	Cápsula	8.000.000	12.000	8.012.000
113	916804	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16% + FOSFATO DIBASICO 6% - FRASCO 130 ML	Frasco	4.200	7.200	11.200
114	916752	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	22.000	35.000	57.000
115	916751	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido	2.200.000	15.000	2.215.000
116	916675	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	Ampola	1.500	10.000	11.500
117	15512	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA – FRASCO 5ML	Frasco	100	0	100
118	916810	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido	1.500.000	2.000	1.502.000
119	916811	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERACAO CONTROLADA	Comprimido	10.000.000	0	10.000.000
120	916763	GLICONATO DE CALCIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	1.500	6.000	7.500
121	916762	GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	10.000	60.000	70.000
122	916851	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	Frasco	2.600	0	2.600
123	916849	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido	900.000	3.500	903.500
124	916848	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	5.000	3.000	8.000

125	916850	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	Ampola	15.000	0	15.000
126	916825	HEPARINA SODICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETAVEL - AMPOLA 0,25 ML	Ampola	30.000	200.000	230.000
127	916824	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL - FRASCO 5 ML	Frasco-ampola	2.000	15.000	17.000
128	45261	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	3.000	0	3.000
129	916753	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido	9.000.000	15.000	9.015.000
130	15725	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	Frasco-ampola	20.000	50.000	70.000
131	15726	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	Frasco-ampola	20.000	5.000	25.000
132	26069	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 a 61,5 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML- COM SERINGA/ COPO DOSADOR	Frasco	30.000	500	30.500
133	916664	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML	Frasco	30.000	0	30.000
134	916667	IBUPROFENO, 600 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	5.000.000	50.000	5.050.000
135	916830	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido	1.200.000	1.000	1.201.000
136	916914	IMIQUIMODE, 50 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO - SACHÊ 0,25 G	Sachê	2.500	0	2.500
137	910200	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML (10ML) INJETÁVEL	Frasco	6.000	1.000	7.000
138	910003	INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ML (10ML) INJETÁVEL	Frasco	3.000	2.000	5.000
139	916863	IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO - FRASCO 20 ML	Frasco	2.000	2.000	4.000
140	916777	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido	200.000	2.000	202.000
141	916685	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido	50.000	5.000	55.000
142	916844	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG HBS	Cápsula	130.000	0	130.000

143	919930	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS BIRRHURADOS BD	Comprimido	800.000	0	800.000
144	916843	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comprimido	80.000	0	80.000
145	40805	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	Frasco/Bolsa	3.000	5.000	8.000
146	916853	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	Comprimido	700.000	3.000	703.000
147	916852	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	Comprimido	350.000	0	350.000
148	916819	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimido	2.600.000	12.000	2.612.000
149	916818	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimido	2.800.000	0	2.800.000
150	916817	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido	2.000.000	12.000	2.012.000
151	40806	LIDOCAÍNA, 50 MG/G, POMADA COM SABOR - BISNAGA 25 G (PARA USO EM ODONTOLOGIA)	Bisnaga	2.000	0	2.000
152	916699	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50 ML	Frasco	100	800	900
153	916683	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% (20 mg/mL) INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	Frasco	10.000	15.000	25.000
154	916686	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA - BISNAGA 30 GR	Bisnaga	15.000	10.000	25.000
155	916682	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 – TUBETE 1,8 ML	Tubete	50.000	2.000	52.000
156	21928	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO 20ML	Bisnaga	15.000	10.000	25.000
157	916659	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	120.000	0	120.000
158	916658	LORATADINA, 10 MG	Comprimido	1.000.000	0	1.000.000
159	916791	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido	14.500.000	40.000	14.540.000
160	916687	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	3.000	0	3.000
161	916692	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,8 ML	Tubete	10.000	0	10.000
162	916691	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA,	Tubete	50.000	0	50.000

		2% + 1:100.000 TUBETE 1,8 ML				
163	916669	METADONA, 5 MG	Comprimido	5.000	10.000	15.000
164	916812	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido	7.500.000	15.000	7.515.000
165	916813	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido	9.000.000	15.000	9.015.000
166	916792	METILDOPA, 250 MG	Comprimido	600.000	5.000	605.000
167	916802	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 10 ML	Frasco	150.000	500	150.500
168	916803	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	150.000	130.000	280.000
169	916784	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	Ampola	2.000	1.000	3.000
170	916736	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G COM APLICADOR	Bisnaga	9.500	500	10.000
171	916693	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimido	300.000	10.000	310.000
172	916695	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G COM APLICADOR	Bisnaga	36.000	500	36.500
173	916857	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Ampola	10.000	35.000	45.000
174	12105	MORFINA SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Ampola	1.000	150.000	151.000
175	916670	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	30.000	50.000	80.000
176	916671	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	100	500	600
177	21870	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	Ampola	500	1.000	1.500
178	916737	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 10 G	Bisnaga	28.000	0	28.000
179	916678	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 50ML COM SERINGA OU CONTA-GOTAS	Frasco	5.000	1.500	6.500
180	916676	NITROFURANTOINA, 100 MG	Cápsula	400.000	2.000	402.000
181	17502	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	Ampola	1.200	1.500	2.700

182	15514	NITROPRUSSIATO DE SODIO, 50 MG/2ML, INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA	Frasco-ampola	1.000	3.000	4.000
183	15515	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/ML - AMPOLA 4ML	Ampola	10.000	150.000	160.000
184	916805	OLEO MINERAL - FRASCO 100 ML	Frasco	1.000	3.000	4.000
185	916797	OMEPRAZOL, 20 MG	Cápsula	4.500.000	100.000	4.600.000
186	45849	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO, 4MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10 ML	Frasco	500	500	1.000
187	916663	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido	6.500.000	50.000	6.550.000
188	12998	PARACETAMOL 200 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	Frasco	100.000	7.500	107.500
189	916917	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500 + 30 MG	Comprimido	2.400.000	0	2.400.000
190	14836	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO - FRASCO 60 ML	Frasco	24.000	500	24.500
191	916772	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, - SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	Frasco	200	100	300
192	909272	PIRIMETAMINA, 25 MG	Comprimido	5.000	3.000	8.000
193	9586	PREDNISOLONA 3 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML, COM SERINGA/ COPO DOSADOR	Frasco	70.000	0	70.000
194	916729	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido	1.100.000	20.000	1.120.000
195	916730	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido	400.000	10.000	410.000
196	916696	PRILOCAINA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	Tubete	15.000	0	15.000
197	916662	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido	200.000	5.000	205.000
198	916665	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	Ampola	16.000	3.000	19.000
199	916776	PROPATILNITRATO, 10 MG	Comprimido	600.000	1.500	601.500
200	919329	PROPILTIOURACIL, 100 MG	Comprimido	80.000	1.500	81.500
201	916785	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido	2.200.000	6.000	2.206.000
202	27829	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO	Frasco	500	500	1.000

		OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML				
203	14631	RETINOL ACETATO, ASSOCIADO A COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML, Uso pediátrico (desde recém-nascidos) e adulto, SEM RESTRIÇÃO DE PESO	Frasco	20.000	0	20.000
204	916733	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOACIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	Bisnaga	300	5.000	5.300
205	21742	ROCURÔNIO BROMETO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 5ML	Frasco-ampola	5.000	150.000	155.000
206	42923	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA DILUIÇÃO, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G; GLICOSE 20G, CITRATO SÓDIO 2,9G E CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G. USO ORAL. ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	Sachê	800.000	0	800.000
207	916864	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	Frasco	80.000	5.000	85.000
208	916747	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido	9.000.000	75.000	9.075.000
209	916748	SINVASTATINA, 40 MG	Comprimido	4.800.000	0	4.800.000
210	19393	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 30 G	Unidade	10.000	5.000	15.000
211	916723	SULFADIAZINA, 500 MG	Comprimido	5.000	5.000	10.000
212	916724	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	Comprimido	450.000	30.000	480.000
213	26620	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	4.000	300	4.300
214	916764	SULFATO DE MAGNESIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	5.000	20.000	25.000
215	45467	SULFATO DE MAGNESIO, 50%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	5.000	0	5.000

216	28626	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 30 ML, sem restrição para uso pediátrico e peso	Frasco	13.000	0	13.000
217	916822	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	Drágea	2.000.000	3.000	2.003.000
218	19741	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	Frasco-ampola	4.000	5.000	9.000
219	4153	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	Frasco-ampola	1.000	6.000	7.000
220	916866	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	8.000	5.000	13.000
221	916774	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	Frasco	7.000	200	7.200
222	12907	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML - AMPOLA 1 ML	Ampola	50.000	100.000	150.000
223	4152	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	Ampola	50.000	50.000	100.000
224	916770	TROPICAMIDA, 1%, SOLUCAO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	Frasco	300	200	500
225	916840	VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	19.000	1.000	20.000
226	916839	VALPROATO DE SODIO, 500 MG	Comprimido	1.700.000	0	1.700.000
227	918769	VALPROATO DE SODIO, 250 MG	Cápsula	700.000	0	700.000
228	14963	VARFARINA SODICA, 2,5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	720.000	3.000	723.000
229	916786	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimido	200.000	1.000	201.000
230	916820	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	20.000	75.000	95.000

Para os itens a seguir, deverão ser cotadas propostas que contemplem as seguintes características, de acordo com as normativas padronizadas pelo Município de Joinville:

Item 18 - 916712 - AMOXICILINA, 500MG - CÁPSULA: deverá apresentar embalagem primária que contemple no máximo 8 comprimidos ou embalagem fracionável com identificação de lote e validade por unidade posológica

Item 25 - 916706 - AZITROMICINA, 500MG - COMPRIMIDO: deverá apresentar embalagem primária que contemple no máximo 5 comprimidos ou embalagem fracionável com identificação de lote e validade por unidade posológica

Item 35 - 916722 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5 MG + 2 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML: deverá conter em bula recomendação de que pode ser armazenada em temperatura ambiente (minimamente entre 15 e 25 °C).

Item 44 - 41600 - CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 500MG DE CALCIO + 400UI - COMPRIMIDO: deverá apresentar embalagem que contemple no máximo 60 comprimidos.

Item 60 - 15076 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % SOLUÇÃO NASAL - GOTAS 20 a 30 ML - FRASCO, sem restrição para uso pediátrico, idade e peso. Se a bula do medicamento indicar "sem restrição para uso pediátrico", havendo presença ou não de cloreto de benzalcônio, o fabricante se responsabiliza pelo uso pediátrico e esta Administração poderá aceitar o produto conforme o descritivo do Edital.

Item 74 - 916783 - DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR: deverá apresentar embalagem primária unitária.

Item 141 - 916685 - IVERMECTINA, 6 MG - COMPRIMIDO: deverá apresentar embalagem primária que contemple no máximo 02 comprimidos.

Item 185 - 916797 - OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA: deverá apresentar embalagem primária que contemple no máximo 30 cápsulas.

Item 189 - 916917 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 + 30MG - COMPRIMIDO: deverá apresentar embalagem primária que contemple no máximo 12 comprimidos.

Item 216 - 28626 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 30 ML - FRASCO, sem restrição para uso pediátrico, idade e peso. Se a bula do medicamento indicar "sem restrição para uso pediátrico", havendo presença ou não de cloreto de benzalcônio, o fabricante se responsabiliza pelo uso pediátrico e esta Administração poderá aceitar o produto conforme o descritivo do Edital.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Frente ao objeto licitado, "*Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José*", a presente contratação visa garantir o acesso regular e contínuo aos medicamentos essenciais, conforme as diretrizes do SUS, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS nº 3.916/1998) e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

Importante salientar que os medicamentos da presente requisição pertencem ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, destinados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville. Afirma-se que os mesmos integram à Relação Municipal de Medicamentos - REMUME de Joinville, ferramenta que integra à Política de Assistência Farmacêutica do Município e que elege os medicamentos e insumos básicos para o tratamento e prevenção de agravos à saúde da população. A REMUME é norteadada pela Relação Nacional de Medicamentos - RENAME que define a Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), bem como a Relação Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar.

Com o intuito de manter à disposição da população, uma relação de medicamentos que atendam as demandas de saúde contempladas nos protocolos clínicos nacionais, estaduais e municipais, bem como possam contemplar o atendimento de programas e ações do município; a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Hospital Municipal São José - HSMJ, contam com a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT própria de cada instituição, que analisa e aprova todos os itens integrantes da REMUME, e emite pareceres de inclusão dos mesmos nos protocolos municipais, de modo a respaldar todas as ações inerentes à aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos itens pertencentes ao elenco básico.

Por fim, é firmado o dever público de manter à disposição da população, todos os itens eleitos para integrar à REMUME do município, de modo a manter abastecida a Rede de Atenção à Saúde, bem como o Hospital Municipal São José e aptos ao atendimento das demandas de saúde da população.

Frente às possibilidades, a licitação por meio de Sistema Registro de Preços tende a ser mais economicamente viável, pois as aquisições podem ser realizadas conforme necessidade de consumo do município e variação da demanda, considerando-se as opções realizadas pelos prescritores, aumento/redução da quantidade de prescritores, condições específicas relacionada à saúde dos pacientes, entre outras condições.

Considerando-se o fato de que, os itens elencados são de livre demanda, não existe uma definição prévia exata do quantitativo a ser utilizado em determinado período. Dito isto, registra-se que a opção de aquisição direta com quantitativos exatos sem o uso do sistema de registro de preços prejudicaria a gestão dos estoques, visto que a aquisição de quantitativos exatos poderia acarretar em quantitativos inferiores à necessidade ou superiores a demanda, trazendo na primeira hipótese prejuízos técnicos e na segunda hipótese prejuízos financeiros, visto que nesse caso, seriam adquiridos itens sem a real necessidade. O sistema de registro de preços permite a Administração Pública adquirir os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, é possível equilibrar seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois a necessidade de bloqueio orçamentário se dá no momento da solicitação, possibilitando que a Administração avalie também quais são suas prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária e demais fatos que possam ocorrer durante o período.

Frente ao exposto, o Sistema Registro de Preços tem sido o modelo adotado por esta Administração Pública para os pregões de medicamentos ao longo dos anos, demonstrando estar adequada frente às exigências dos órgãos de controle.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Após a análise das possibilidades, considerando as soluções disponíveis no mercado, a solução que atende economicamente e tecnicamente a necessidade é a **Aquisição de medicamentos**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José, por meio do Sistema de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Os valores estimados para a aquisição, bem como suas memórias de cálculo, estarão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, e deverão ser compatíveis com o histórico de contratações anteriores, considerando-se reajustes, inflação do período, entre outras variáveis. No entanto, de início, estima-se que o valor para contratação seja de R\$ **39.505.370,20** (trinta e nove milhões quinhentos e cinco mil trezentos e setenta reais e vinte centavos). Estima-se que o valor de contratação para medicamentos do elenco básico para o Fundo Municipal de Saúde seja de aproximadamente R\$ 32.808.090,80 (trinta e dois milhões oitocentos e oito mil noventa reais e oitenta centavos), e para o Hospital Municipal São José de aproximadamente R\$ 6.698.385,40 (seis milhões seiscentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Os dados podem ser evidenciados na tabela "**Estimativa de valor para contratação**", onde registra-se o valor unitário de cada item, conforme pesquisa nas atas de registro de preços homologadas dos **Pregões nº 420/2023 SEI 0018395018**, **Pregão nº 141/2024 SEI 0020518919**, **Pregão Cisnordeste 01/2024 SEI 24.0.100765-7** e **Painel de Preços do Governo Federal**.

Considerando ainda que, para o Fundo Municipal de Saúde, as aquisições que constam nesta solicitação serão custeadas com recursos tripartites (conforme regras de financiamento do CBAF), incluindo recursos da União, deve ser considerado o Artigo 23 da Lei 14.133/2021, que cita:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Tabela: Estimativa de valor para contratação

ITEM	CÓDIGO E-	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA
------	-----------	-------------	---------	----------------	------------	------------	------------	-------------	------------

	PUBLICA		MEDIDA	IO	SES	HMSJ	TOTAL		
1	916698	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimido	0,163	200.000	8.000	208.000	R\$ 33.904,00	SEI 0018 791159
2	916652	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	Comprimido	0,033	5.500.000	35.000	5.535.000	R\$ 182.655,00	SEI 0018 790088
3	916765	ACIDO FOLICO, 5 MG	Comprimido	0,0342	540.000	7.500	547.500	R\$ 18.724,50	SEI 0018 791228
4	29346	ACIDO FOLINICO (folinato de cálcio), 15 MG	Comprimido	1,66	10.000	1.500	11.500	R\$ 19.090,00	SEI 0018 791025
5	916779	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	10,36	1.200	500	1.700	R\$ 17.612,00	SEI 0018 791159
6	919515	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA - 10 ML	Ampola	0,23	60.000	300.000	360.000	R\$ 82.800,00	SEI 0018 791116
7	916684	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10 ML	Frasco	1,0673	28.000	0	28.000	R\$ 29.884,40	SEI 0020 872109
8	916681	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido	0,38	30.000	5.000	35.000	R\$ 13.300,00	SEI 0018 791199
9	916755	ALENDRONATO SODICO, 70 MG	Comprimido	0,2277	180.000	0	180.000	R\$ 40.986,00	SEI 0019 261726

10	916731	ALOPURINOL, 100 MG	Comprimido	0,1449	720.000	0	720.000	R\$ 104.328,00	SEI 0018791361
11	916732	ALOPURINOL, 300 MG	Comprimido	0,300	330.000	5.000	335.000	R\$ 100.500,00	SEI 0018791199
12	916674	AMICACINASULFATO, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	9,780	1.200	10.000	11.200	R\$ 109.536,00	SEI 0018791301
13	916858	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	3,92	100	200	300	R\$ 1.176,00	SEI 0020871966
14	916780	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido	0,32150	220.000	5.000	225.000	R\$ 72.337,50	SEI 0018791015
15	919571	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	Ampola	2,15	2.000	8.000	10.000	R\$ 21.500,00	SEI 0020871272
16	916827	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido	0,044	4.600.000	25.000	4.625.000	R\$ 203.500,00	SEI 0019261514
17	9580	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML COM SERING	Frasco	5,68	50.000	0	50.000	R\$ 284.000,00	SEI 0018791003

		A/ COPO DOSAD OR							
18	916712	AMOXI CILINA, 500MG	Cápsula	0,21	1.200.00 0	1.500	1.201.50 0	R\$ 252.315, 00	SEI 0019 256338
19	916700	AMOXI CILINA, ASSOCI ADA COM CLAVUL ANATO DE POTASS IO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPEN SÃO FRASCO 75 ML COM SERING A/COPO DOSAD OR	Frasco	17,17	100.000	0	100.000	R\$ 1.717.00 0,00	SEI 0020 872063
20	12103	AMOXI CILINA, ASSOCI ADA COM CLAVUL ANATO DE POTÁSS IO, 500 MG + 125 MG	Comprim ido	2,47	2.000	1.500	3.500	R\$ 8.645,00	SEI 0018 791015
21	916713	AMPICI LINA, 1 G, INJETAV EL - FRASCO - AMPOL A	Frasco- ampola	3,12	2.000	6.000	8.000	R\$ 24.960,0 0	SEI 0020 872157
22	916787	ANLODI PINO BESILA TO, 5 MG	Comprri mido	0,0221	6.500.00 0	50.000	6.550.00 0	R\$ 144.755, 00	SEI 0018 791228

23	916788	ATENOL OL, 50 MG	Comprim ido	0,0465	5.500.00 0	25.000	5.525.00 0	R\$ 256.912, 50	SEI 0018 791228
24	916741	ATROPI NA SULFAT O, 0,25 MG/ML, SOLUC AO INJETAV EL - AMPOL A 1 ML	Ampola	0,7833	3.000	20.000	23.000	R\$ 18.015,9 0	SEI 0020 872109
25	916706	AZITRO MICINA, 500 MG	Comprim ido	0,6633	450.000	3.000	453.000	R\$ 300.474, 90	SEI 0018 791135
26	916707	AZITRO MICINA, PO P/ SUSPEN SAO ORAL - FRASCO 600 MG COM SERING A/COPO DOSAD OR	Frasco	6,45	50.000	0	50.000	R\$ 322.500, 00	SEI 0018 791159
27	22009	AZITRO MICINA, 500 MG, PÓ LIOFILI ZADO PARA SOLUÇ ÃO INJETÁ VEL (Uso endovenoso)	Frasco- ampola	15,00	3.000	3.000	6.000	R\$ 90.000,0 0	SEI 0018 791051
28	916859	BECLO METAS ONA DIPROPI ONATO, SPRAY ORAL, 250MCG /DOSE, FRASCO DOSEA	Frasco	18,90	7.200	0	7.200	R\$ 136.080, 00	SEI 0018 791060

		DOR COM BOCAL AEROG ADOR - FRASCO COM 200 DOSES							
29	916860	BECL METAS ONA DIPROPI ONATO, SPRAY ORAL, 50MCG/ DOSE, FRASCO DOSEA DOR COM BOCAL AEROG ADOR - FRASCO COM 200 DOSES	Frasco	19,90	2.500	0	2.500	R\$ 49.750,0 0	SEI 0018 791060
30	916718	BENZIL PENICIL INA, BENZAT INA, 1.200.00 OUI, INJETAV EL FRASCO - AMPOL A COM DILUEN TE	Frasco- ampola	5,7066	50.000	2.500	52.500	R\$ 299.596, 50	SEI 0018 791228
31	916719	BENZIL PENICIL INA, BENZAT INA, 600.000 UI, INJETAV EL FRASCO - AMPOL	Frasco- ampola	6,68	10.000	0	10.000	R\$ 66.800,0 0	SEI 0018 791228

		A COM DILUEN TE							
32	916720	BENZIL PENICIL INA, POTASS ICA, 5.000.00 0UI, INJETAV EL - FRASCO - AMPOL A COM DILUEN TE	Frasco- ampola	8,90	500	5.000	5.500	R\$ 48.950,0 0	https://pa ineldepre cos.plane jamento. gov.br/an alise- materiais
33	916717	BENZIL PENICIL INA, POTASS ICA, ASSOCI ADA A PENICIL INA PROCAI NADA,1 00.000UI + 300.000 UI, INJETAV EL - FRASCO AMPOL A COM DILUEN TE	Frasco- ampola	5,48	1.200	0	1.200	R\$ 6.576,00	SEI 0024 186727
34	45848	BENZO CAÍNA, 200MG/ G, GEL COM SABOR, POTE COM 12 G (PARA USO EM ODONT OLOGIA)	Pote	12,06	2.000	0	2.000	R\$ 24.120,0 0	https://pa ineldepre cos.plane jamento. gov.br/an alise- materiais
35	916722	BETAM ETASON A,	Ampola	3,00	50.000	3.000	53.000		SEI 0018 791015

		DIPROPI ONATO, ASSOCI ADA COM BETAM ETASON A FOSFAT O 5 MG + 2 MG/ML, INJETAV EL - AMPOL A 1 ML							
36	916759	BICARB ONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUC AO INJETAV EL - AMPOL A 10 ML	Ampola	0,66	5.000	15.000	20.000	R\$ 13.200,0 0	SEI 0018 791184
37	916841	BIPERID ENO, 2 MG	Comprim ido	0,246	1.200.00 0	3.000	1.203.00 0	R\$ 295.938, 00	SEI 0018 791051
38	916842	BIPERID ENO, LACTAT O, 5 MG/ML, SOLUC AO INJETAV EL - AMPOL A 1 ML	Ampola	2,19	500	500	1.000	R\$ 2.190,00	SEI 0018 791051
39	21744	BROMO PRIDA 5MG/ML - 2 ML AMPOL A	Ampola	1,1509	10.000	0	10.000	R\$ 11.509,0 0	SEI 0024 186727

40	920611	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	0,35	60.000	0	60.000	R\$ 21.000,00	SEI 0018791096
41	916789	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido	0,0184	2.000.000	15.000	2.015.000	R\$ 37.076,00	SEI 0019262173
42	916833	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	7,00	6.000	0	6.000	R\$ 42.000,00	SEI 0018791208
43	916831	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido	0,1599	2.200.000	10.000	2.210.000	R\$ 353.379,00	SEI 0018791159
44	41600	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 500MG DE CÁLCIO + 400UI	Comprimido	0,05	3.500.000	0	3.500.000	R\$ 175.000,00	SEI 0018791135
45	916832	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido	0,186	1.500.000	2.000	1.502.000	R\$ 279.372,00	SEI 0018791216
46	916790	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimido	0,0801	4.500.000	55.000	4.555.000	R\$ 364.855,50	SEI 0019262329

47	917007	CARVE DILOL, 25 MG	Comprimido	0,12	1.400.000	12.000	1.412.000	R\$ 169.440,00	SEI 0018 791135
48	23431	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	9,05	15.000	200	15.200	R\$ 137.560,00	SEI 0018 791287
49	21333	CEFALEXINA, 500 MG - CAPSULA/ COMPRIMIDO	Unidade	0,51	970.000	1.500	971.500	R\$ 495.465,00	SEI 0018 791287
50	916704	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, ENDOVENOSO - FRASCO - AMPOLA	Frasco-ampola	3,00	40.000	20.000	60.000	R\$ 180.000,00	SEI 0018 791287
51	916677	CETOCLONAZOL, 200 MG	Comprimido	0,2861	25.000	500	25.500	R\$ 7.295,55	SEI 0018 790991
52	916703	CETOPROFENO, 100 MG, POLIFOSFATO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FRASCO - AMPOLA	Frasco-ampola	3,50	90.000	100.000	190.000	R\$ 665.000,00	SEI 0018 791051

53	916769	CICLOP ENTOL ATO, 1%, SOLUC AO OFTAL MICA - FRASCO 5ML	Frasco	9,26	300	150	450	R\$ 4.167,00	SEI 0018 791051
54	26070	CIMETI DINA, 150 MG/ML, SOLUÇ ÃO INJETÁ VEL - AMPOL A 2 ML	Ampola	1,10	60.000	0	60.000	R\$ 66.000,0 0	SEI 0018 791404
55	916796	CINARI ZINA, 75 MG	Comprim ido	0,3562	130.000	1.000	131.000	R\$ 46.662,2 0	SEI 0018 791015
56	916721	CIPROF LOXACI NO CLORID RATO, 500 MG	Comprim ido	0,1683	360.000	5.000	365.000	R\$ 61.429,5 0	SEI 0018 791015
57	29347	CLINDA MICINA, 300 MG	Cápsula	1,06	10.000	5.000	15.000	R\$ 15.900,0 0	SEI 0018 791280
58	916793	CLOPID OGREL, 75 MG	Comprim ido	0,2175	300.000	30.000	330.000	R\$ 71.775,0 0	SEI 0018 791015
59	916760	CLORET O DE POTASS IO, 19,1%, SOLUC AO INJETAV EL - AMPOL A 10 ML	Ampola	0,3625	2.000	30.000	32.000	R\$ 11.600,0 0	SEI 0018 790088
60	15076	CLORET O DE SÓDIO, 0,9 % SOLUÇ ÃO NASAL - GOTAS	Frasco	1,00	30.000	0	30.000	R\$ 30.000,0 0	SEI 0018 791208

		20-30 ML, sem restrição para uso pediátrico							
61	916761	CLORET O DE SODIO, 20%, SOLUC AO INJETAV EL - AMPOLA A 10 ML	Ampola	0,3753	5.000	20.000	25.000	R\$ 9.382,50	SEI 0018 791116
62	916846	CLORPR OMAZI NA, 100 MG	Comprim ido	0,26	750.000	1.000	751.000	R\$ 195.260,00	SEI 0019 262477
63	918766	CLORPR OMAZI NA, 25 MG	Comprim ido	0,27	510.000	3.000	513.000	R\$ 138.510,00	SEI 0020 871996
64	14958	CLORPR OMAZI NA, 40MG/M L, SOLUC AO ORAL – GOTAS 20ML	Frasco	6,95	1.000	100	1.100	R\$ 7.645,00	SEI 0020 871996
65	916847	CLORPR OMAZI NA, 5 MG/ML, SOLUC AO INJETAV EL - AMPOLA A 5 ML	Ampola	2,20	1.200	1.000	2.200	R\$ 4.840,00	SEI 0018 791051
66	17498	DESLA NOSIDE O, 0,2 MG/ML, SOLUC ÃO INJETÁ VEL – AMPOLA A 2ML	Ampola	1,90	1.800	1.000	2.800	R\$ 5.320,00	SEI 0018 791208

67	916739	DEXAM ETASON A, 0,1%, CREME - BISNAG A 10 G	Bisnaga	1,56	40.000	1.000	41.000	R\$ 63.960,0 0	SEI 0018 791199
68	916714	DEXAM ETASON A, 4 MG/ML, SOLUC AO INJETAV EL FRASCO - AMPOL A 2,5 ML	Frasco- ampola	1,5048	80.000	50.000	130.000	R\$ 195.624, 00	SEI 0018 791151
69	916657	DEXCL ORFENI RAMIN A, 0,4 MG/ML, XAROP E - FRASCO 100 ML COM SERING A/COPO DOSAD OR	Frasco	1,7226	200.000	1.500	201.500	R\$ 347.103, 90	SEI 0018 790991
70	916855	DIAZEP AM, 10 MG COMPRI MIDO	Comprim ido	0,042	100.000	10.000	110.000	R\$ 4.620,00	SEI 0018 791228
71	15511	DIAZEP AM, 5 MG/ML, SOLUÇ ÃO INJETAV EL AMPOL A 2 ML	Ampola	0,90	15.000	10.000	25.000	R\$ 22.500,0 0	SEI 0018 791369
72	916708	DICLOF ENACO, SAL SODICO , 25MG/M L, SOLUC	Ampola	0,96	80.000	6.000	86.000	R\$ 82.560,0 0	SEI 0018 791025

		AO INJETAV EL AMPOL A 3 ML							
73	916782	DIGOXI NA, 0,25 MG	Comprim ido	0,165	200.000	2.000	202.000	R\$ 33.330,0 0	SEI 0020 872144
74	916783	DIGOXI NA, 0,05 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 60 ML COM SERING A/COPO DOSAD OR	Frasco	9,00	100	0	100	R\$ 900,00	https://pa ineldepre cos.plane jamento. gov.br/an alise- materiais
75	916800	DIMENI DRINAT O, ASSOCI ADO COM PIRIDO XINA + GLICOS E + FRUTOS E, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ ML, SOLUC AO INJETAV EL - AMPOL A 10 ML	Ampola	8,00	86.000	30.000	116.000	R\$ 928.000, 00	SEI 0020 872128
76	916801	DIMENI DRINAT O, ASSOCI ADO COM PIRIDO XINA CLORID RATO, 50MG + 50MG/M L, SOLUC AO	Ampola	4,07	30.000	0	30.000	R\$ 122.100, 00	https://pa ineldepre cos.plane jamento. gov.br/an alise- materiais

		INJETAV EL - AMPOL A 1 ML							
77	40803	DIPIRO NA SODICA , 500 MG	Comprim ido	0,12	5.000.00 0	0	5.000.00 0	R\$ 600.000, 00	SEI 0018 791199
78	9581	DIPIRO NA SÓDICA , 500 MG/ML, SOLUÇ ÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	1,774	420.000	7.500	427.500	R\$ 758.385, 00	SEI 0018 790991
79	916661	DIPIRO NA SODICA , 500 MG/ML, SOLUC AO INJETAV EL - AMPOL A 2 ML	Ampola	0,9197	300.000	300.000	600.000	R\$ 551.820, 00	SEI 0018 791151
80	916794	DOBUT AMINA CLORID RATO, 12,5 MG/ML, INJETAV EL - AMPOL A 20 ML	Ampola	5,712	1.000	1.000	2.000	R\$ 11.424,0 0	SEI 0019 262411
81	916795	DOPAMI NA, 5 MG/ML, SOLUC AO INJETAV EL - AMPOL A 10 ML	Ampola	2,376	1.000	1.000	2.000	R\$ 4.752,00	SEI 0018 790088
82	916967	DOXAZ OSINA MESILA TO, 4 MG	Comprim ido	0,15	1.600.00 0	7.500	1.607.50 0	R\$ 241.125, 00	SEI 0018 791208

83	31185	DOXICI CLINA 100MG	Comprim ido	0,42	8.000	1.000	9.000	R\$ 3.780,00	SEI 0018 791208
84	916881	ENALA PRIL, MALEA TO, 20 MG	Comprim ido	0,0396	8.500.00 0	25.000	8.525.00 0	R\$ 337.590, 00	SEI 0018 791015
85	916861	EPINEF RINA, 1MG/ML , SOLUC AO INJETAV EL - AMPOL A 1 ML	Ampola	1,1094	10.000	10.000	20.000	R\$ 22.188,0 0	SEI 0020 872063
86	920873	ERITRO MICINA, ESTOLA TO, 50 MG/ML, SUSPEN SAO ORAL FRASCO 60 ML	Frasco	6,79	100	0	100	R\$ 679,00	https://pa ineldepre cos.plane jamento. gov.br/an alise- materiais
87	14961	ESCOPO LAMIN A BUTILB ROMET O, 20 MG/ML, SOLUC AO INJETAV EL - AMPOL A 1 ML	Ampola	0,9009	30.000	35.000	65.000	R\$ 58.558,5 0	SEI 0018 791151
88	916743	ESCOPO LAMIN A BUTILB ROMET O, ASSOCI ADA COM DIPIRO NA SODICA , 4MG + 500MG/	Ampola	1,80	72.000	0	72.000	R\$ 129.600, 00	SEI 0018 791404

		ML, SOLUC AO INJETAV EL - AMPOL A 5 ML							
89	916711	ESPIRA MICINA, 1.500.00 0 UI	Comprim ido	4,17	5.000	0	5.000	R\$ 20.850,0 0	SEI 0018 791159
90	916750	ESPIRO NOLAC TONA, 25 MG	Comprim ido	0,2001	1.800.00 0	20.000	1.820.00 0	R\$ 364.182, 00	SEI 0019 261616
91	916815	ESTRIO L, 1 MG/G, CREME VAGINA L - BISNAG A 50 G	Bisnaga	10,10	6.000	0	6.000	R\$ 60.600,0 0	SEI 0018 791025
92	916816	ESTROG ÊNIOS CONJU GADOS, 0,625 MG DRAGE A/COMP RIMIDO REVEST IDO CARTEL A COM 28 UNIDA DES	Cartela	21,9167	4.000	0	4.000	R\$ 87.666,8 0	SEI 0018 791175
93	21848	ETOMID ATO, 2 MG/ML, SOLUÇ ÃO INJETÁ VEL - AMPOL A 10ML	Ampola	9,70	1.000	3.000	4.000	R\$ 38.800,0 0	SEI 0018 791051
94	918205	ETONO GESTRE L, 68MG, IMPLAN TE	Unidade	482,00	300	0	300	R\$ 144.600, 00	https://pa ineldepre cos.plane jamento. gov.br/an alise- materiais

		SUBDE RMICO							
95	14632	EXTRAT O DE PLANTA S, ESPINH EIRA SANTA, MAYTE NUS ILICIFO LIA, 380 MG	Cápsula	0,564	250.000	0	250.000	R\$ 141.000, 00	SEI 0018 790981
96	27330	EXTRAT O DE PLANTA S, GUACO, MIKANI A GLOME RATA, EXTRAT O FLUIDO, XAROP E OU SOLUÇ ÃO ORAL - FRASCO 100 ML	Frasco	2,18	40.000	0	40.000	R\$ 87.200,0 0	SEI 0018 791060
97	916771	FENILE FRINA CLORID RATO, 10%, SOLUC AO OFTAL MICA - FRASCO 5 ML	Frasco	32,00	10	50	60	R\$ 1.920,00	SEI 0020 872091
98	916834	FENITOI NA SODICA , 100 MG	Comprim ido	0,099	650.000	25.000	675.000	R\$ 66.825,0 0	SEI 0018 791135
99	916835	FENITOI NA SODICA , 50 MG/ML, SOLUC AO INJETAV	Ampola	1,78	2.500	21.000	23.500	R\$ 41.830,0 0	SEI 0019 262411

		EL - AMPOL A 5 ML							
100	916836	FENOB ARBITA L SODICO , 100 MG	Comprim ido	0,133	550.000	5.000	555.000	R\$ 73.815,0 0	SEI 0018 791208
101	916837	FENOB ARBITA L SODICO , 100 MG/ML, SOLUC AO INJETAV EL - AMPOL A 2 ML	Ampola	2,19	500	600	1.100	R\$ 2.409,00	SEI 0018 791051
102	916838	FENOB ARBITA L SODICO , 40 MG/ML, SOLUC AO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	3,97	2.500	0	2.500	R\$ 9.925,00	SEI 0018 791051
103	916862	FENOTE ROL BROMI DRATO, 5,0 MG/ML, SOLUC AO PARA NEBULI ZACAO (GOTAS) - FRASCO 20 ML	Frasco	4,97	100	500	600	R\$ 2.982,00	https://pa ineldepre cos.plane jamento. gov.br/an alise- materiais
104	40804	FENOXI METILP ENICILI NA POTÁSS ICA, 400.000 UI/5 ML, PÓ	Frasco	24,00	15	0	15	R\$ 360,00	https://pa ineldepre cos.plane jamento. gov.br/an alise- materiais

		PARA SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML							
105	919165	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	1,835	20.000	25.000	45.000	R\$ 82.575,00	SEI 0018 790088
106	918597	FINASTERIDA, 5 MG	Comprimido	0,2405	600.000	2.000	602.000	R\$ 144.781,00	SEI 0018 791003
107	916823	FITOMEDINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	1,48	1.200	6.000	7.200	R\$ 10.656,00	SEI 0018 791184
108	916879	FLUCONAZOL, 150MG	Cápsula	0,376	85.000	10.000	95.000	R\$ 35.720,00	SEI 0018 791216
109	21850	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	Ampola	5,50	500	1.000	1.500	R\$ 8.250,00	SEI 0018 791051
110	916768	FLUORESCÉINA, 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 3 ML	Frasco	13,20	100	200	300	R\$ 3.960,00	SEI 0018 791025

111	916740	FLUORURACIL A, 5%, CREME - BISNAGA 15 G	Bisnaga	5,26	10	0	10	R\$ 52,60	https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais
112	916828	FLUOXETINA, 20 MG	Cápsula	0,0772	8.000.000	12.000	8.012.000	R\$ 618.526,40	SEI 0019 262173
113	916804	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16% + FOSFATO DIBASICO 6% - FRASCO 130 ML	Frasco	5,53	4.200	7.200	11.200	R\$ 61.936,00	SEI 0018 791051
114	916752	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	1,0196	22.000	35.000	57.000	R\$ 58.117,20	SEI 0018 791167
115	916751	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido	0,04	2.200.000	15.000	2.215.000	R\$ 88.600,00	SEI 0018 791228
116	916675	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	Ampola	1,05	1.500	10.000	11.500	R\$ 12.075,00	SEI 0018 791404
117	15512	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTAL	Frasco	11,75	100	0	100	R\$ 1.175,00	https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais

		MICA – FRASCO 5ML							
118	916810	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido	0,0242	1.500.000	2.000	1.502.000	R\$ 36.348,40	SEI 0019 262552
119	916811	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERACAO CONTROLADA	Comprimido	0,1235	10.000.000	0	10.000.000	R\$ 1.235.000,00	SEI 0018 791015
120	916763	GLICONATO DE CALCIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	1,75	1.500	6.000	7.500	R\$ 13.125,00	SEI 0018 791280
121	916762	GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	0,46	10.000	60.000	70.000	R\$ 32.200,00	SEI 0018 791280
122	916851	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	Frasco	3,16	2.600	0	2.600	R\$ 8.216,00	SEI 0018 791208
123	916849	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido	0,10	900.000	3.500	903.500	R\$ 90.350,00	SEI 0018 791051
124	916848	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	Ampola	1,695	5.000	3.000	8.000	R\$ 13.560,00	SEI 0018 791208

125	916850	HALOP ERIDOL, SAL DECAN OATO, 50 MG/ML, SOLUC AO INJETAV EL AMPOL A 1 ML	Ampola	4,10	15.000	0	15.000	R\$ 61.500,0 0	SEI 0018 791051
126	916825	HEPARI NA SODICA , 5.000 UI/0,25 ML, INJETAV EL - AMPOL A 0,25 ML	Ampola	5,25	30.000	200.000	230.000	R\$ 1.207.50 0,00	SEI 0018 791051
127	916824	HEPARI NA SODICA , 5.000UI/ ML, INJETAV EL - FRASCO 5 ML	Frasco- ampola	14,50	2.000	15.000	17.000	R\$ 246.500, 00	SEI 0018 791051
128	45261	HIDRAL AZINA 20MG/M L SOLUÇ ÃO INJETÁ VEL 1ML	Ampola	5,69	3.000	0	3.000	R\$ 17.070,0 0	SEI 0024 186727
129	916753	HIDROC LOROTI AZIDA, 25 MG	Comprim ido	0,018	9.000.00 0	15.000	9.015.00 0	R\$ 162.270, 00	SEI 0018 791003
130	15725	HIDROC ORTISO NA, SUCCIN ATO SÓDICO DE, 100 MG, PO	Frasco- ampola	3,0867	20.000	50.000	70.000	R\$ 216.069, 00	SEI 0018 791208

		LIOFILO P/ INJETAV EL - FRASCO - AMPOL A							
131	15726	HIDROC ORTISO NA, SUCCIN ATO SÓDICO DE, 500 MG, PO LIOFILO P/ INJETAV EL - FRASCO - AMPOL A	Frasco- ampola	5,23	20.000	5.000	25.000	R\$ 130.750, 00	SEI 0018 791184
132	26069	HIDRÓX IDO DE ALUMÍ NIO 60 a 61,5 MG/ ML SUSPEN SÃO ORAL FRASCO 100 ML- COM SERING A/ COPO DOSAD OR	Frasco	2,30	30.000	500	30.500	R\$ 70.150,0 0	SEI 0018 791060
133	916664	IBUPRO FENO, 50 MG/ML, SUSPEN SAO ORAL - FRASCO 30 ML	Frasco	2,1199	30.000	0	30.000	R\$ 63.597,0 0	SEI 0018 791361
134	916667	IBUPRO FENO, 600 MG - COMPRI MIDO	Comprim ido	0,144	5.000.00 0	50.000	5.050.00 0	R\$ 727.200, 00	SEI 0018 791199

135	916830	IMIPRA MINA, CLORID RATO, 25 MG	Comprim ido	0,43	1.200.00 0	1.000	1.201.00 0	R\$ 516.430, 00	SEI 0020 871996
136	916914	IMIQUI MODE, 50 MG/G, CREME DERMA TOLOGI CO - SACHÊ 0,25 G	Sachê	18,00	2.500	0	2.500	R\$ 45.000,0 0	SEI 0018 791208
137	910200	INSULI NA HUMAN A NPH 100U/M L (10ML) INJETÁ VEL	Frasco	22,89	6.000	1.000	7.000	R\$ 160.230, 00	SEI 0024 186727
138	910003	INSULI NA HUMAN A REGUL AR 100U/M L (10ML) INJETÁ VEL	Frasco	22,89	3.000	2.000	5.000	R\$ 114.450, 00	SEI 0024 186727
139	916863	IPRATR OPIO BROME TO, 0,25 MG/ML, SOLUC AO PARA INALAC AO - FRASCO 20 ML	Frasco	1,1813	2.000	2.000	4.000	R\$ 4.725,20	SEI 0018 790088
140	916777	ISOSSO RBIDA, SAL DINITR ATO, 5 MG, SUBLIN GUAL	Comprim ido	0,3002	200.000	2.000	202.000	R\$ 60.640,4 0	SEI 0019 262090

141	916685	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido	0,228	50.000	5.000	55.000	R\$ 12.540,00	SEI 0020 871272
142	916844	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG HBS	Cápsula	1,783	130.000	0	130.000	R\$ 231.790,00	SEI 0020 872016
143	919930	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS BIRRANHURADOS BD	Comprimido	0,9899	800.000	0	800.000	R\$ 791.920,00	SEI 0018 791208
144	916843	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comprimido	0,55	80.000	0	80.000	R\$ 44.000,00	SEI 0018 791051
145	40805	LEVOFL OXACIN O, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	Frasco/Bolsa	8,74	3.000	5.000	8.000	R\$ 69.920,00	SEI 0018 791051
146	916853	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Comprimido	0,479	700.000	3.000	703.000	R\$ 336.737,00	SEI 0020 871996
147	916852	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comprimido	0,578	350.000	0	350.000	R\$ 202.300,00	SEI 0018 791184

148	916819	LEVOTI ROXINA SÓDICA , 25 MCG	Comprim ido	0,1283	2.600.00 0	12.000	2.612.00 0	R\$ 335.119, 60	SEI 0018 791208
149	916818	LEVOTI ROXINA SÓDICA , 50 MCG	Comprim ido	0,157	2.800.00 0	0	2.800.00 0	R\$ 439.600, 00	SEI 0018 791208
150	916817	LEVOTI ROXINA SODICA , 100 MCG	Comprim ido	0,16	2.000.00 0	12.000	2.012.00 0	R\$ 321.920, 00	SEI 0018 791208
151	40806	LIDOCA ÍNA, 50 MG/G, POMAD A COM SABOR - BISNAG A 25 G (PARA USO EM ODONT OLOGIA)	Bisnaga	5,30	2.000	0	2.000	R\$ 10.600,0 0	https://pa ineldepre cos.plane jamento. gov.br/an alise- materiais
152	916699	LIDOCA INA CLORID RATO, 10%, SPRAY FRASCO 50 ML	Frasco	34,13	100	800	900	R\$ 30.717,0 0	SEI 0018 791051
153	916683	LIDOCA INA CLORID RATO, 2% (20 mg/mL) INJETAV EL - FRASCO 20 ML	Frasco	4,70	10.000	15.000	25.000	R\$ 117.500, 00	SEI 0018 791404
154	916686	LIDOCA INA CLORID RATO, 2%, GELEIA - BISNAG A 30 GR	Bisnaga	2,7633	15.000	10.000	25.000	R\$ 69.082,5 0	SEI 0018 791015

155	916682	LIDOCA INA CLORID RATO, ASSOCI ADO COM EPINEF RINA, 2% + 1:100.00 0 – TUBET1 ,8 ML	Tubete	1,79	50.000	2.000	52.000	R\$ 93.080,0 0	SEI 0018 790088
156	21928	LIDOCA INA + EPINEF RINA 2%, COM INVÓLU CRO EXTER NO ESTÉRI L - FRASCO 20ML	Bisnaga	9,70	15.000	10.000	25.000	R\$ 242.500, 00	SEI 0018 791051
157	916659	LORATA DINA, 1 MG/ML, XAROP E - FRASCO 100ML COM SERING A/COPO DOSAD OR	Frasco	2,65	120.000	0	120.000	R\$ 318.000, 00	SEI 0018 791003
158	916658	LORATA DINA, 10 MG	Comprim ido	0,05	1.000.00 0	0	1.000.00 0	R\$ 50.000,0 0	SEI 0018 791228
159	916791	LOSART ANA POTASS ICA, 50 MG	Comprim ido	0,038	14.500.0 00	40.000	14.540.0 00	R\$ 552.520, 00	SEI 0018 791228
160	916687	MEBEN DAZOL, 20 MG/ML, SUSPEN SAO ORAL -	Frasco	1,65	3.000	0	3.000	R\$ 4.950,00	SEI 0018 791361

		FRASCO 30 ML COM SERING A/COPO DOSAD OR							
161	916692	MEPIVA CAINA CLORID RATO, 3%, SOLUC AO INJETAV EL TUBETE 1,8 ML	Tubete	2,30	10.000	0	10.000	R\$ 23.000,0 0	SEI 0018 791051
162	916691	MEPIVA CAINA CLORID RATO, ASSOCI ADA COM EPINEF RINA, 2% + 1:100.00 0 TUBETE 1,8 ML	Tubete	2,44	50.000	0	50.000	R\$ 122.000, 00	SEI 0018 791238
163	916669	METAD ONA, 5 MG	Comprim ido	0,56	5.000	10.000	15.000	R\$ 8.400,00	https://pa ineldepre cos.plane jamento. gov.br/an alise- materiais
164	916812	METFO RMINA CLORID RATO, 500 MG	Comprim ido	0,11	7.500.00 0	15.000	7.515.00 0	R\$ 826.650, 00	SEI 0018 791199
165	916813	METFO RMINA CLORID RATO, 850 MG	Comprim ido	0,11	9.000.00 0	15.000	9.015.00 0	R\$ 991.650, 00	SEI 0018 791199
166	916792	METILD OPA, 250 MG	Comprim ido	0,35	600.000	5.000	605.000	R\$ 211.750, 00	SEI 0020 872063
167	916802	METOC LOPRA MIDA	Frasco	1,3917	150.000	500	150.500	R\$ 209.450, 85	SEI 0018 791080

		CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 10 ML							
168	916803	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	0,50	150.000	130.000	280.000	R\$ 140.000,00	SEI 0018791125
169	916784	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	Ampola	14,00	2.000	1.000	3.000	R\$ 42.000,00	SEI 0018791051
170	916736	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G COM APLICADOR	Bisnaga	5,60	9.500	500	10.000	R\$ 56.000,00	SEI 0018791060
171	916693	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimido	0,185	300.000	10.000	310.000	R\$ 57.350,00	SEI 0018791199
172	916695	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G COM	Bisnaga	6,55	36.000	500	36.500	R\$ 239.075,00	SEI 0018791199

		APLICA DOR							
173	916857	MIDAZ OLAM, 5 MG/ML, INJETAV EL - AMPOL A 3 ML	Ampola	1,7145	10.000	35.000	45.000	R\$ 77.152,5 0	SEI 0018 790088
174	12105	MORFIN A SULFAT O, 10 MG/ML, SOLUÇ ÃO INJETÁ VEL AMPOL A 1 ML	Ampola	1,50	1.000	150.000	151.000	R\$ 226.500, 00	SEI 0018 791051
175	916670	MORFIN A, SULFAT O, 1MG/ML , SOLUC AO INJETAV EL - AMPOL A 2 ML	Ampola	2,86	30.000	50.000	80.000	R\$ 228.800, 00	SEI 0018 791051
176	916671	MORFIN A, SULFAT O, 10 MG/ML, SOLUC AO ORAL - FRASCO 60 ML COM SERING A/COPO DOSAD OR	Frasco	25,97	100	500	600	R\$ 15.582,0 0	https://pa ineldepre cos.plane jamento. gov.br/an alise- materiais
177	21870	NALOX ONA CLORID RATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇ ÃO	Ampola	4,78	500	1.000	1.500	R\$ 7.170,00	SEI 0018 791051

		INJETÁVEL - AMPOLA 1ML							
178	916737	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 10 G	Bisnaga	1,879	28.000	0	28.000	R\$ 52.612,00	SEI 0018791159
179	916678	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML COM SERINGA OU CONTAGOTAS	Frasco	4,93	5.000	1.500	6.500	R\$ 32.045,00	SEI 0018791199
180	916676	NITROFURANTOINA, 100 MG	Cápsula	0,2376	400.000	2.000	402.000	R\$ 95.515,20	SEI 0020871966
181	17502	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Ampola	35,98	1.200	1.500	2.700	R\$ 97.146,00	SEI 0020871996

182	15514	NITROPIRROSSO DE SODIO, 50 MG/2ML, INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA	Frasco-ampola	17,49	1.000	3.000	4.000	R\$ 69.960,00	SEI 0018791269
183	15515	NOREPIFRINA HEMITARTARATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/ML - AMPOLA 4ML	Ampola	2,20	10.000	150.000	160.000	R\$ 352.000,00	SEI 0018791369
184	916805	OLEO MINERAL - FRASCO 100 ML	Frasco	2,1277	1.000	3.000	4.000	R\$ 8.510,80	SEI 0018790088
185	916797	OMEPRAZOL, 20 MG	Cápsula	0,04	4.500.000	100.000	4.600.000	R\$ 184.000,00	SEI 0019256338
186	45849	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO, 4MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10 ML	Frasco	8,77	500	500	1.000	R\$ 8.770,00	SEI 0018791208
187	916663	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido	0,0693	6.500.000	50.000	6.550.000	R\$ 453.915,00	SEI 0019262173
188	12998	PARACETAMOL 200 MG/	Frasco	1,33	100.000	7.500	107.500	R\$ 142.975,00	SEI 0018791015

		ML, SOLUÇ ÃO ORAL FRASCO 15 ML							
189	916917	PARACE TAMOL ASSOCI ADO COM CODEIN A 500 + 30 MG	Comprim ido	0,33	2.400.00 0	0	2.400.00 0	R\$ 792.000, 00	SEI 0019 261616
190	14836	PERME TRINA,1 0 MG/ML, LOÇÃO - FRASCO 60 ML	Frasco	2,01	24.000	500	24.500	R\$ 49.245,0 0	SEI 0018 791037
191	916772	PILOCA RPINA CLORID RATO, 2%, - SOLUC AO OFTAL MICA - FRASCO 10 ML	Frasco	19,32	200	100	300	R\$ 5.796,00	SEI 0020 871996
192	909272	PIRIME TAMINA , 25 MG	Comprim ido	0,092	5.000	3.000	8.000	R\$ 736,00	SEI 0020 872016
193	9586	PREDNI SOLON A 3 MG/ ML, SOLUÇ ÃO ORAL FRASCO 60 ML, COM SERING A/ COPO DOSAD OR	Frasco	4,10	70.000	0	70.000	R\$ 287.000, 00	SEI 0018 791159
194	916729	PREDNI SONA, 20 MG	Comprim ido	0,1489	1.100.00 0	20.000	1.120.00 0	R\$ 166.768, 00	SEI 0018 791228
195	916730	PREDNI SONA, 5	Comprim ido	0,0514	400.000	10.000	410.000	R\$ 21.074,0	SEI 0018 791228

		MG						0	
196	916696	PRILOC AINA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	Tubete	4,31	15.000	0	15.000	R\$ 64.650,00	https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais
197	916662	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido	0,12	200.000	5.000	205.000	R\$ 24.600,00	SEI 0018 791051
198	916665	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	Ampola	1,75	16.000	3.000	19.000	R\$ 33.250,00	SEI 0018 791051
199	916776	PROPATILNITRATO, 10 MG	Comprimido	0,475	600.000	1.500	601.500	R\$ 285.712,50	SEI 0018 791208
200	919329	PROPILOTIOURACIL, 100 MG	Comprimido	0,60	80.000	1.500	81.500	R\$ 48.900,00	SEI 0018 791208
201	916785	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido	0,0265	2.200.000	6.000	2.206.000	R\$ 58.459,00	SEI 0018 790088
202	27829	PROXIMETACINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA	Frasco	8,77	500	500	1.000	R\$ 8.770,00	SEI 0018 791208

		ESTÉRI L - FRASCO 5 ML							
203	14631	RETINO L ACETAT O, ASSOCI ADO A COLEC ALCIFE ROL, 50.000 UI + 10.000, SOLUÇ ÃO ORAL - FRASCO 10 ML, Uso pediátric o (desde recém- nascidos) e adulto, SEM RESTRI ÇÃO DE PESO	Frasco	4,65	20.000	0	20.000	R\$ 93.000,0 0	SEI 0020 872128
204	916733	RETINO L, ASSOCI ADO C/AMIN OACIDO S+ METION INA+ CLORA NFENIC OL 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMAD A OFTÁL MICA - BISNAG A 3,5 G	Bisnaga	11,00	300	5.000	5.300	R\$ 58.300,0 0	SEI 0018 791051
205	21742	ROCUR ÔNIO BROME	Frasco- ampola	9,70	5.000	150.000	155.000	R\$ 1.503.50 0,00	SEI 0018 791142

		TO 10 MG/ML, SOLUÇ ÃO INJETÁ VEL - FRASCO - AMPOL A 5ML							
206	42923	SAIS PARA REIDRA TAÇÃO ORAL, PÓ PARA DILUIÇ ÃO, COMPO STO POR: CLORET O DE SÓDIO 3,5G; GLICOS E 20G, CITRAT O SÓDIO 2,9G E CLORET O DE POTÁSS IO 1,5G. USO ORAL. ENVEL OPE CONTE NDO 27,9G.	Sachê	0,7887	800.000	0	800.000	R\$ 630.960, 00	SEI 0020 872109
207	916864	SALBUT AMOL, 100MCG /DOSE, AEROS OL ORAL - FRASCO 200 DOSES	Frasco	12,3297	80.000	5.000	85.000	R\$ 1.048.02 4,50	SEI 0018 790088
208	916747	SINVAS TATINA, 20 MG	Comprim ido	0,0606	9.000.00 0	75.000	9.075.00 0	R\$ 549.945, 00	SEI 0018 791208

209	916748	SINVAS TATINA, 40 MG	Comprimido	0,13290	4.800.000	0	4.800.000	R\$ 637.920,00	SEI 0018 791003
210	19393	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAG A 30 G	Unidade	4,183	10.000	5.000	15.000	R\$ 62.745,00	SEI 0018 791208
211	916723	SULFADIAZINA, 500 MG	Comprimido	3,90	5.000	5.000	10.000	R\$ 39.000,00	https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais
212	916724	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	Comprimido	0,1595	450.000	30.000	480.000	R\$ 76.560,00	SEI 0018 791199
213	26620	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML , SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	Frasco	3,78	4.000	300	4.300	R\$ 16.254,00	SEI 0020 872044
214	916764	SULFATO DE MAGNESIO, 10%, SOLUCAO	Ampola	0,839	5.000	20.000	25.000	R\$ 20.975,00	SEI 0018 791184

		INJETAV EL - AMPOL A 10 ML							
215	45467	SULFAT O DE MAGNE SIO, 50%, SOLUC AO INJETAV EL - AMPOL A 10 ML	Ampola	5,76	5.000	0	5.000	R\$ 28.800,0 0	https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais
216	28626	SULFAT O FERROS O, 25MG/M L DE FERRO II, SOLUC AO ORAL GOTAS - FRASCO 30 ML, sem restrição para uso pediátric o e peso	Frasco	0,94	13.000	0	13.000	R\$ 12.220,0 0	SEI 0018 791255
217	916822	SULFAT O FERROS O, 40MG DE FERRO II	Drágea	0,0379	2.000.00 0	3.000	2.003.00 0	R\$ 75.913,7 0	SEI 0018 791415
218	19741	SUXAM ETÔNIO CLORET O, 100 MG, INJETÁ VEL - FRASCO - AMPOL A	Frasco- ampola	23,00	4.000	5.000	9.000	R\$ 207.000, 00	SEI 0024 186727
219	4153	TENOXI CAM, 20 MG, INJETÁ	Frasco- ampola	4,8411	1.000	6.000	7.000	R\$ 33.887,7 0	SEI 0018 791151

		VEL - FRASCO - AMPOL A							
220	916866	TERBUT ALINA SULFAT O, 0,5 MG/ML, INJETAV EL - AMPOL A 1 ML	Ampola	1,25	8.000	5.000	13.000	R\$ 16.250,0 0	SEI 0020 872007
221	916774	TIMOLO L, 0,5%, SOLUÇ ÃO OFTAL MICA - FRASCO 5 ML	Frasco	2,475	7.000	200	7.200	R\$ 17.820,0 0	SEI 0018 791208
222	12907	TRAMA DOL CLORID RATO, 50 MG/ML - AMPOL A 1 ML	Ampola	1,26	50.000	100.000	150.000	R\$ 189.000, 00	SEI 0018 791184
223	4152	TRAMA DOL CLORID RATO, 50 MG/ML - AMPOL A 2 ML	Ampola	1,30	50.000	50.000	100.000	R\$ 130.000, 00	SEI 0019 261726
224	916770	TROPIC AMIDA, 1%, SOLUC AO OFTAL MICA - FRASCO 5 ML	Frasco	14,83	300	200	500	R\$ 7.415,00	SEI 0020 871996
225	916840	VALPRO ATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROP	Frasco	14,83	19.000	1.000	20.000	R\$ 296.600, 00	SEI 0018 790088

		E - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR							
226	916839	VALPROATO DE SODIO, 500 MG	Comprimido	0,5044	1.700.000	0	1.700.000	R\$ 857.480,00	SEI 0018791151
227	918769	VALPROATO DE SODIO, 250 MG	Cápsula	0,2453	700.000	0	700.000	R\$ 171.710,00	SEI 0018791151
228	14963	VARFARINA SODICA, 2,5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	0,3667	720.000	3.000	723.000	R\$ 265.124,10	SEI 0018791208
229	916786	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimido	0,2849	200.000	1.000	201.000	R\$ 57.264,90	SEI 0020872063
230	916820	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	Ampola	0,9899	20.000	75.000	95.000	R\$ 94.040,50	SEI 0024186727
VALOR ESTIMADO FMS								R\$ 32.808.090,80	
VALOR ESTIMADO HMSJ								R\$ 6.698.385,40	
VALOR ESTIMADO TOTAL (FMS + HMSJ)								R\$ 39.505.370,20	

Previsão de valor contratado: estima-se a contratação no valor de R\$ 39.511.481,20 (trinta e nove milhões quinhentos e onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Frente ao objeto da presente solicitação, a **única alternativa viável é a aquisição de medicamentos**, uma vez que tratam-se de produtos para consumo ou aplicação. Tratando-se de produtos para consumo/aplicação, os mesmos não possuem manutenção ou assistência técnica; entretanto, o fornecedor deve cumprir as seguintes exigências:

7.1 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, seguindo a legislação vigente. Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento correrão por conta da CONTRATADA.

7.2 - O texto da embalagem deve estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

7.3 - O produto deverá ser entregue em EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA adequada, contendo de forma visível as seguintes informações: “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

7.4 - Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7.5 - A embalagem primária individual do produto deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

7.6 - As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

7.7 - O produto entregue deverá conter: bula, rótulo e embalagem, com todas as informações sobre os mesmos. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

7.8 - O produto ofertado deve atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em laudo técnico que deverá ser enviado juntamente com cada lote de produto entregue.

7.9 - Caso o Laboratório Fabricante ou o produto venha a ser interdito ou descontinuado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto a ser substituído, sem custo para o município.

7.10 - No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a CONTRATADA será contactada e deverá providenciar análise do produto em laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital Municipal São José, se reservam o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

7.11 - Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela CONTRATANTE, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

7.12 - A CONTRATADA deverá trocar os produtos que forem recusados pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.13 - A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente, bem como observar o Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.

7.14 - As caixas de transporte dos medicamentos quimioterápicos deverão estar identificadas com "risco químico".

Considerando que, no momento, há Ata de Registro de Preço disponível para aquisição de medicamentos para demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, porém às mesmas terão vencimento durante o primeiro semestre de 2025, estima-se que as contratações possam ser iniciadas o mais breve possível, e que as Atas tenham vigência de 12 meses, podendo ser prorrogadas, se for de interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Ainda, após análise do levantamento de mercado supra elencada e frente ao objeto da presente solicitação, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público a **aquisição por registro de preços** de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José. Considerando que o objeto desta contratação trata-se de produtos para consumo e/ou aplicação, não há necessidade relacionada à manutenção e à assistência técnica; entretanto, o fornecedor deve cumprir exigências descritas no tópico "Responsabilidades da Contratada".

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causa perda de escala, confere melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, sem prejuízo do uso a que se destinam os itens. Assim, para a presente solicitação, não há justificativa técnica para agrupamento, devendo a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

Ainda, a licitação através do Sistema Registro de Preços tende a ser mais economicamente viável, pois as aquisições podem ser realizadas conforme necessidade de consumo do município/hospital e variação da demanda, considerando-se a variabilidade sazonal, e a ocorrência de situações não previstas como epidemias, pandemias, surtos, entre outras condições.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se manter o abastecimento dos medicamentos do Elenco Básico do Município de Joinville, que contempla os tratamentos disponibilizados nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades de Pronto-Atendimento e nos Serviços de Referência, e também do Elenco Básico do Hospital Municipal São José, para os anos de 2025/2026, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Entretanto, relevante constar que os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros) estão atrelados a formatação da contratação, estando prevista para a presente contratação o Sistema Registro de Preços. A quantidade de recursos humanos necessários para a gestão de Atas de Registro de Preços é menor em relação à quantidade de recursos humanos para a gestão de contratos continuados, otimizando os recursos humanos disponíveis. Neste formato, as aquisições dos itens também podem ser realizadas conforme necessidade de consumo do município e variação da demanda. Além disso, o Sistema Registro de Preços não compromete o orçamento, pois só há necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilitando que a Administração avalie quais são suas prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

As necessidades foram sinalizadas no documento SEI 0016113867 à SAP.UPA, conforme demanda solicitada no processo SEI 22.0.367899-7.

Importante pontuar que, quanto à equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com conhecimento técnico acerca dos produtos a serem adquiridos, e caso necessário, pode-se solicitar suporte das demais Secretarias.

Ainda, no que se refere à indicação dos membros para fiscalização, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Atualmente, o Fundo Municipal de Saúde (FMS) atua na condição de gestor **PE nº 420/2023** (SEI 0018395018) cuja vigência das Atas expiraram no decorrer dos meses de outubro e dezembro de 2024, tendo algumas Atas prorrogadas por 12 (dose) meses e que estão vigentes para aquisição dos itens contemplados nas mesmas. O FMS atua como participante do Consórcio Interfederativo de Saúde - CISNORDESTE, o qual dispõe de um processo licitatório vigente para aquisição de medicamentos através de Registro de Preços, no qual cita-se o processo **PREGÃO CISNORDESTE 02/2025** (SEI nº 25.0.108340-1), homologado em 17/04/2025.

Ambas as contratações referem-se à aquisição de itens em comum, medicamentos do elenco básico, sendo o critério de aquisição o menor valor e a existência de saldo em ata de registro de preço. Ainda, há itens que estão contemplados somente no pregão em que o Fundo Municipal de Saúde atua como gestor, utilizando-se apenas das ARP provenientes desse Pregão Eletrônico para manter o abastecimentos da rede de atenção à saúde do município. Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde possui, atualmente, duas possibilidades para a aquisição de medicamentos pertencentes à REMUME; uma delas onde o Município atua como gestor e a outra onde o Município atua como participante do processo licitatório do Consórcio CISNORDESTE.

Atualmente, as ATAs prorrogadas do **PE nº 420/23** (SEI nº 0018395018), não contemplam todos os itens pertencentes ao elenco básico da assistência farmacêutica do município, referindo-se ao Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, ocasionando eventuais desabastecimentos de itens tanto nas unidades de saúde básica e especializadas, quanto nas unidades de urgência e emergência do município.

Dito isto, acredita-se na necessidade da continuidade dos pregões onde o FMS atua como gestor, de modo a garantir a disponibilidade de itens no município bem como o cumprimento da Política de Assistência Farmacêutica, no quesito fornecimento contínuo e total dos itens pertencentes na REMUME.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação. Deverá indicar um ponto de coleta para logística reversa de medicamentos no Município de Joinville. No que se refere às embalagens primárias e secundárias, as mesmas podem ser encaminhadas para reciclagem.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os riscos da contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - Para a presente contratação, constataram-se como riscos:

- a possibilidade de ocorrência de itens desertos/fracassados na licitação;
- o lapso temporal entre a pesquisa de preços e elaboração dos valores estimados da licitação *versus* publicação do Edital de licitação.

b) análise de riscos - Os riscos encontrados possuem como consequência a não disponibilidade de atas de registro de preços, inviabilizando a aquisição dos itens desertos/fracassados na licitação, gerando desabastecimento dos itens, e conseqüentemente a falha nos tratamentos e na assistência aos pacientes.

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do	4

	atingimento do objetivo/resultado.	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como MUITO ALTO (P,5 x I,3 = 15).

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IMPACTO	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
////////////////////////////////////// ////////////////////////////////////// //////////////////////////////////////			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5

Probabilidade

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR, sugerindo-se:

- realizar nova licitação em tempo reduzido quando comparado ao tempo em que se realiza uma licitação de planejamento anual, para os itens que restarem desertos ou fracassados na licitação;

- otimizar o tempo entre a pesquisa de preços e a abertura do certame, assim, tendo maior probabilidade de acompanhar as questões mercadológicas e da indústria farmacêutica;

- foram revisadas as especificações técnicas dos itens, para que estas configurem as mínimas necessárias para o atendimento satisfatório das necessidades da Administração Municipal, estando de acordo com as determinações dos órgãos de fiscalização e controle.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		

2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

Conclusão:

Frente ao objeto da presente solicitação, a única alternativa viável é a **aquisição** de medicamentos, uma vez que tratam-se de produtos para consumo ou aplicação. A licitação através do Sistema Registro de Preços tende a ser mais economicamente viável para o erário, pois as aquisições podem ser realizadas conforme necessidade de consumo do município e variação da demanda, pelas razões anteriormente expostas neste documento.

Com base nas informações que constam neste estudo, bem como na análise de riscos realizada, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público em manter o abastecimento dos medicamentos do Elenco Básico do Município de Joinville, para os tratamentos disponibilizados nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades de Pronto-Atendimento e nos Serviços de Referência, e também do Elenco Básico do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 230/2025.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/06/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25945294** e o código CRC **D093330A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

25.0.074484-6

25945294v3